

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Edital de Chamamento Público

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA – CISAMU, torna público que se encontra aberto, perante a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da portaria nº 08/2021/CISAMU de 29 de setembro/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.080/1.990, Lei Federal nº 8.142/1.990, Lei Federal nº 9.637/1.998, Lei Estadual de São Paulo nº 846/1.998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2.005, Decreto Federal 6.017/2.007, Portaria nº 1.010/2.012 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.567/2.016 do Ministério da Saúde, destinado a selecionar entidade social sem fins lucrativos, qualificada como organização social pela Comissão de Avaliação e Qualificação do CISAMU através do decreto nº 01/2021/CISAMU de 17 de agosto de 2021, para prestar serviço de gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito dos municípios da Regional de Saúde do Vale do Paraíba e Região Serrana, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito dos municípios da Regional de Saúde do Vale do Paraíba e Região Serrana, garantindo os serviços de saúde, com qualidade, equidade e transparência.
- 1.2. A prestação de serviços será dividida nas seguintes unidades:
 - 1.2.1. Campos do Jordão: 3(Três) Ambulâncias de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizadas na Avenida Tassaburo Yamaguchi nº 350 - Vila Albertina - Campos do Jordão/SP
 - 1.2.2. Lagoinha: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Rua Antônio José Ribeiro s/n - Centro - Lagoinha/SP
 - 1.2.3. Natividade da Serra: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Avenida Coronel Luis Fernandes da Silva nº 506 - Centro - Natividade da Serra/SP
 - 1.2.4. Redenção da Serra: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Rua Vinte e Oito de Agosto nº 106 - Centro - Redenção da Serra/SP
 - 1.2.5. Santo Antônio do Pinhal: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Avenida Antônio Joaquim de Oliveira nº 21 - Centro - Santo Antônio do Pinhal/SP
 - 1.2.6. São Luiz do Paraitinga: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Avenida Celestino Campos Coelho nº 198 - Centro - São Luiz do Paraitinga/SP
 - 1.2.7. Taubaté Central: 1(uma) Base Central de Regulação Médica; 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b; 1(uma) Ambulância de Suporte Avançado de Vida - tipo d - localizadas na Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa nº 51 - Piracangaguá - Taubaté/SP
 - 1.2.8. Taubaté Fazendinha: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Rua Cinquenta e Dois nº 50 – Parque Sonia Maria - Taubaté/SP
 - 1.2.9. Taubaté Mourisco: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Avenida Santana Alvissus Fernandes, s/nº - Jardim Mourisco - Taubaté/SP
 - 1.2.10. Taubaté San Marino: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Rua Cacilda Pinto da Silva s/n - Residencial San Marino - Taubaté/SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 1.2.11. Taubaté Santa Helena: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Avenida Ameleto Marino nº 60 - Esplanada Santa Helena - Taubaté/SP
- 1.2.12. Tremembé: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - tipo b - localizada na Avenida da Saudade nº 81 - Centro - Tremembé/SP
- 1.3. Além das unidades constantes no item acima, poderão ser acrescentadas, mediante composição de valores por termo aditivo, outras unidades no âmbito dos municípios participantes da Comissão Intergestores Regional do Vale do Paraíba e Região Serrana.
 - 1.3.1. Para o realinhamento orçamentário tratado no item 1.3, serão considerados os custos operacionais médios, praticados pela vencedora, na apuração dos últimos 6(seis) meses anteriores da data de proposta de ampliação do serviço.
- 1.4. A população da área abrangente, dos municípios listados no item 1.2, está estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 450.921 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um) habitantes, de acordo com informações para o ano de 2020, conforme consta em: (https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2020/estimativa_dou_2020.pdf)
- 1.5. O Termo de Referência, Anexo I do Edital, é parte constante do objeto, devendo ser considerado todos os requisitos do Edital para elaboração da Proposta Técnica e Proposta Orçamentária.
- 1.6. O prazo de Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 meses de contrato.

2. DOS PRAZOS E DATAS

- 2.1. A data para entrega dos envelopes será 16/11/2021, de 09:00hs até 09:30hs, na Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, 51 – Piracangaguá – Taubaté – Estado de São Paulo.
- 2.2. A data da Sessão Pública para Credenciamento de representantes das entidades interessadas, abertura do Envelope I e rubrica de documentos será 16/11/2021, com início às 10:00hs, no mesmo endereço constante no item 2.1.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Processo seletivo aberto para participação de todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam qualificadas no âmbito dos municípios da Regional de Saúde do Vale do Paraíba e Região Serrana por meio de decreto do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, em atendimento ao Chamamento de Qualificação realizado previamente.
- 3.2. Entende-se como satisfatório e adequado o conteúdo deste edital caso nenhum interessado solicite informações e/ou esclarecimentos relativos ao mesmo, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido administrativo posterior a entrega dos envelopes pelo interessado.
- 3.3. É de responsabilidade do interessado todo o custo de suas propostas, a juntada de documentação do Envelope I, bem como elaboração da Proposta Técnica constante no Envelope II, arcando para tanto com seus custos, diretos e indiretos, de cunho intelectual ou administrativo, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos itens necessários para apresentação das propostas.
- 3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que:
 - 3.4.1. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 8 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

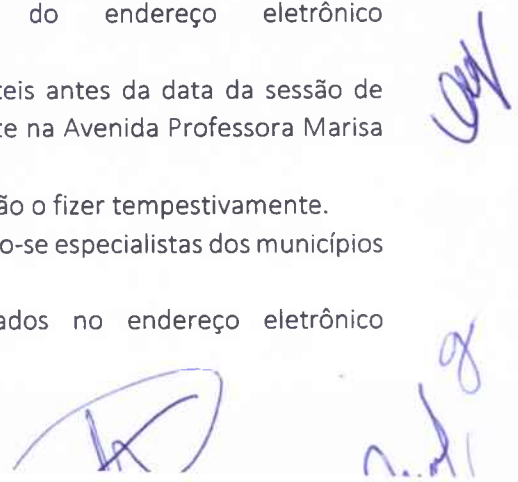


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 3.4.2. Tenham sido desqualificadas como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas em Contrato de Gestão, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.637, de 1998, em decisão irrecurável, pelo período que durar a penalidade;
- 3.4.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo;
- 3.4.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com as sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;
- 3.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;
- 3.4.6. Entidades consorciadas;
- 3.4.7. Entidades em situação de insolvência judicialmente reconhecida ou em fase de dissolução;
- 3.4.8. Não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ou
- 3.4.9. Esteja irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Contrato de Gestão a ser firmado.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentações apresentadas, podendo a Comissão Especial de Chamamento Público inabilitar ou desclassificar, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados.
- 4.2. A Comissão Especial de Chamamento Público pode, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem a instrução do processo, não sendo permitido a criação de exigências não previstas neste Edital.
 - 4.2.1. O prazo para apresentação de esclarecimentos será de 24(vinte e quatro) horas, sendo desclassificado o interessado que não cumprir o prazo.
- 4.3. Os erros materiais irrelevantes, considerando os que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas e que não contrariem a essência do Edital, serão objeto de saneamento, mediante ato da Comissão.
- 4.4. Os esclarecimentos e as informações serão sempre por escrito, e serão juntados ao processo do Chamamento Público.
- 4.5. Pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos em até 5(cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, por meio do endereço eletrônico administracao@cisamu.com.br
- 4.6. Pedidos de impugnação deverão ser feitos em até 5(cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, protocolados presencialmente na Avenida Professora Marisa Lápido Barbosa, 51 – Piracangagua – Taubaté – Estado de São Paulo.
- 4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer tempestivamente.
- 4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, consultando-se especialistas dos municípios consorciados, se necessário.
- 4.9. Este Edital, seus anexos e publicações, poderão ser acessados no endereço eletrônico www.cisamu.com.br.

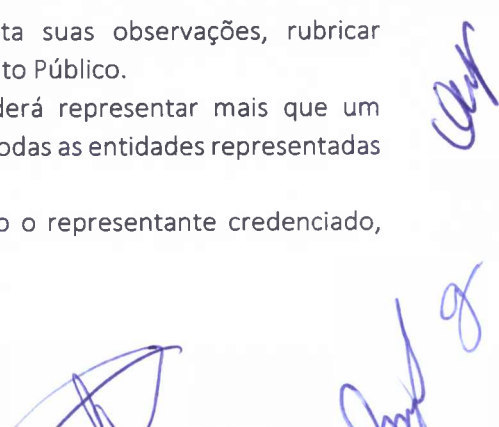


5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Os interessados em apresentar propostas no certame poderão realizar vistorias nas Unidades descritas no item 1.2, devendo solicitar agendamento através do endereço eletrônico administracao@cisamu.com.br, onde será definida a data e hora que o servidor estará disponível para acompanhar o interessado.
 - 5.1.1. Não serão agendadas visitas nos dois dias anteriores ao certame, devendo o interessado manifestar sua solicitação de visita até 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida.
- 5.2. Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal e de documento que comprove legitimidade, com poderes específicos para representar a entidade neste ato.
- 5.3. A realização da visita técnica é facultativa, contudo, o interessado deve declarar, para fins de qualificação técnica, que possui conhecimento pleno dos locais e das condições em que o objeto será executado.
- 5.4. Os custos, para execução das visitas técnicas, serão totalmente absorvidos pelo interessado, não cabendo nenhuma indenização decorrente de tal ato.
- 5.5. No ato da visita técnica, receberá o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica todo o interessado que comparecer em todas as unidades listadas no item 1.2, tomando pleno conhecimento de todas as ações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante do interessado deverá se apresentar perante a Comissão Especial no mesmo dia, local e horário designado para início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de procuração/credenciamento, documento de identificação oficial com foto, juntamente com a comprovação de sua representação, através de:
 - 6.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da outorgante.
 - 6.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato (procuração), esta deverá ser apresentado com firma reconhecida.
 - 6.1.3. Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.
 - 6.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.
- 6.2. Os documentos de representação dos interessados serão retidos pela Comissão Especial e juntados ao processo.
- 6.3. O interessado sem representação não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.
- 6.4. Nenhum representante, mesmo que munido de procuração, poderá representar mais que um interessado neste Chamamento Público, sob pena de inabilitação de todas as entidades representadas pelo mesmo representante.
- 6.5. A qualquer tempo durante o procedimento, poderá ser substituído o representante credenciado, desde que observadas as regras já proferidas.



7. DAS SESSÕES PÚBLICAS

- 7.1. Na data, hora e local marcado para ocorrer a sessão pública, a Comissão Especial de Chamamento Público, dará início ao ato público, credenciando seus representantes.
- 7.1.1. Na sessão pública para abertura dos envelopes, considerando o atual período de pandemia global, somente será permitida a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais, limitados a 2(dois) representantes de cada entidade.
- 7.2. Após a data e horário estabelecidos no item 2.1, nenhum envelope poderá ser recebido.
- 7.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar informações, esclarecimentos e/ou diligências complementares que julgarem necessários.
- 7.4. Será avaliado primeiramente a documentação constante no Envelope I, como pré-requisito para participação do certame.
- 7.5. Após ato de conferência da inviolabilidade dos envelopes, será realizada a abertura dos envelopes, com rubrica de pelo menos 1(um) representante dos interessados, eleito por sorteio, a ser definido pela Comissão Especial diante do volume de documentos apresentados.
- 7.6. Após o procedimento de conferência e assinatura dos documentos, a sessão será suspensa para análise pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- 7.6.1. A Comissão Especial realizará, no prazo de 5(cinco) dias, a análise do Envelope I, publicando o resultado e abrindo prazo para recurso dos interessados, dando publicidade aos atos.
- 7.6.1.1. A Comissão Especial poderá prorrogar o prazo de análise, pelo tempo que for necessário, para sanar dúvidas e proferir relatório do resultado de sua análise.
- 7.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes.
- 7.8. A inabilitação impedirá o interessado de participar das fases seguintes.
- 7.9. Após resultado do recurso apresentado ao procedimento de Habilitação, os interessados serão convocados para Sessão Pública de abertura do Envelope II.
- 7.10. Na Sessão Pública de abertura do Envelope II, após ato de conferência da inviolabilidade dos envelopes, será sorteado um representante dos interessados para rubricar as páginas dos documentos, junto com a Comissão Especial.
- 7.11. Após rubrica de todas as páginas, a sessão será suspensa para análise da Comissão Especial.
- 7.12. Os interessados poderão solicitar vistas ao processo após 3(três) dias da abertura do Envelope II, prazo necessário para numerar e catalogar os volumes dos processos.
- 7.12.1. A solicitação de vistas ao processo deverá ser realizada por meio do endereço administracao@cisamu.com.br, onde será definida a data, o local e a hora que o servidor estará disponível para acompanhar o interessado.
- 7.12.2. Caso o interessado manifeste interesse em realizar cópia reprográfica, o mesmo arcará com os custos de tal serviço, devendo agendar a retirada dos volumes no endereço administracao@cisamu.com.br, onde será definida a data, o local e a hora que o servidor estará disponível para acompanhar o interessado.
- 7.13. A Comissão Especial realizará, no prazo de 15(quinze) dias, a análise do Envelope II, publicando o resultado e abrindo prazo para contrarrazões dos interessados, dando publicidade aos atos.
- 7.13.1. A Comissão Especial poderá prorrogar o prazo de análise, pelo tempo que for necessário, para sanar dúvidas e proferir relatório do resultado de sua análise.
- 7.14. Após resultado dos recursos apresentados ao procedimento licitatório, o preponente vencedor será convocado para Sessão Pública de assinatura de Contrato de Gestão.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 8.1. Na data, hora e local mencionados no item 2.1, deverão ser entregues 2(dois) envelopes, com toda a documentação exigida, lacrados, indevassáveis, opacos e devidamente identificados como:
- 8.1.1. ENVELOPE I: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 8.1.2. ENVELOPE II: DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO
- 8.2. Os documentos exigidos nos envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.3. Os documentos deverão ser apresentados em via única, em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível, facultada a Comissão Especial solicitar a apresentação do original em caso de dúvida da autenticidade dos documentos apresentados.
- 8.4. Deverão ser apresentadas mídias digitais, em formato de arquivo PDF pesquisável, em volume único, do conteúdo constante em cada envelope, não se confundindo o conteúdo dos envelopes com as mídias digitais.
- 8.4.1. Caso o interessado apresente na mídia digital do Envelope I, os Documentos da Proposta de Trabalho do Envelope II, será automaticamente desclassificado do certame.
- 8.5. Toda documentação apresentada nos envelopes deverá ser apresentada em língua portuguesa, tornando-se nulo os documentos em língua estrangeira que não apresentem a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, acompanhado das demais formalidades constantes na legislação vigente.
- 8.6. Os documentos e declarações deverão ser rubricados ou assinados, nos casos que couber, por seu representante legal ou procurador legalmente constituído.
- 8.7. As Documentações constantes nos Envelopes I e II deverão ser precedidas de índice.
- 8.8. O Envelope I deverá ser identificado como:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO
PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

CISAMU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.9. O Envelope II deverá ser identificado como:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO
PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

CISAMU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A comprovação de regularidade econômica será efetuada mediante apresentação do balanço patrimonial mais recente exigível nos termos da lei, devidamente registrado no órgão competente,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

efetuando-se cálculo do Índice de Liquidez Geral- ILG, Índice de Solvência Geral- ISG e Índice de Liquidez Corrente- ILC, que não poderão ser inferiores ou igual a 01 (um), conforme fórmulas abaixo, podendo o balanço ser, em tal caso, atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios:

(I) Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde:

ILG- Índice de Liquidez Geral;

AC- Ativo Circulante;

RLP- Realizável a Longo Prazo;

PC- Passivo Circulante;

PNC- Passivo Não Circulante*

(II) Índice de Solvência Geral: $ISG = A / (PC + PNC)$

Onde:

ISG- Índice de Solvência Geral;

AT- Ativo Total;

PC- Passivo Circulante;

PNC- Passivo Não Circulante*.

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo.

(III) Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$

Onde:

ILC- Índice de Liquidez Corrente;

AC- Ativo Circulante;

PC- Passivo Circulante.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à sua sede, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/ PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;

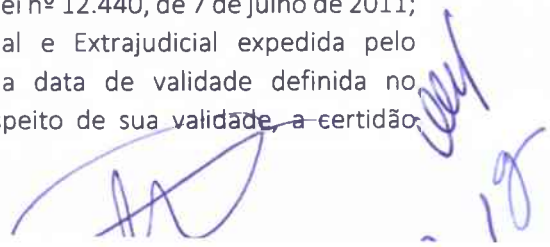
9.2.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Taubaté/SP, por considerar o município sede do CISAMU;

9.2.8. Declaração de isenção do Imposto de Renda do último exercício.

9.2.9. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.2.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão



negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas.

9.2.11. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de que a entidade não esteja impedida de receber recursos públicos, com a relação nominal dos Termos circunstanciados em seu nome. (Referida certidão pode ser solicitada junto ao Tribunal de contas do estado em que a entidade mantenha contrato de gestão ou tenha mantido).

9.3. A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.3.1. Documento de qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do CISAMU;

9.3.2. Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

9.3.3. Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

9.3.4. Cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade;

9.3.5. Declaração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988;

9.3.6. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.3.7. Declaração, firmada por representante legal, que adotará CNPJ filial específico e conta bancária exclusiva para execução do Contrato de Gestão, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.3.8. Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

9.3.9. Atestado de Vistoria, ou declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Convocação;

9.3.10. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

9.4. A comprovação de aptidão técnica, pertinente e compatível com a complexidade do objeto deste certame, será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

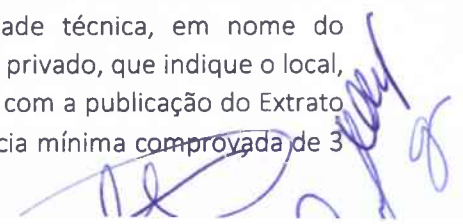
9.4.1. Comprovação de registro do interessado e seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRM-SP;

9.4.1.1. Caso o interessado não tenha sua sede domiciliada ou não possua filial no Estado de São Paulo, deverá apresentar declaração de que em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, dará entrada para obter a inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

9.4.2. Comprovação de registro do interessado e seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA-SP;

9.4.2.1. Caso o interessado não tenha sua sede domiciliada ou não possua filial no Estado de São Paulo, deverá apresentar declaração de que em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, dará entrada para obter a inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo.

9.4.3. Apresentação, ao menos, de 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do interessado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique o local, natureza do serviço, volume do serviço e período de contrato, com a publicação do Extrato do Contrato, comprovando que o interessado possui experiência mínima comprovada de 3



(três) anos na gestão de serviços de saúde em rede de urgência e emergência pré-hospitalar móvel.

- 9.5. Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope I, ou apresentá-los vencidos na data da abertura do envelope, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não atingir aos índices de regularidade econômica estabelecidos.
- 9.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados, quando necessárias diligências, pela Comissão Especial, para tal ato.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 10.1. Os documentos da Proposta de Trabalho deverão contemplar todos os aspectos constantes neste Edital, considerando-se especialmente o Termo de Referência, encontrado no Anexo I.
- 10.2. A Proposta de Trabalho deverá ser dividida entre Plano de Trabalho Técnico e Plano Orçamentário, observando o que se pede no item 8 deste Edital.
- 10.3. Toda ação de gerenciamento, de coordenação, de operacionalização, de implantação de serviços e aquisição, descritas no Plano de Trabalho Técnico, deverão constar de estratificação no Plano Orçamentário, com dimensionamento de recursos e profissionais suficientes para o projeto proposto.
- 10.4. O interessado se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
- 10.5. O limite máximo orçamentário previsto, para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de contrato, é de R\$ 43.439.243,52 (quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de forma que o custo mensal ficou previsto em R\$ 1.809.968,48 (hum milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- 10.6. A Proposta Orçamentária deve considerar todos os custos diretos e indiretos da execução de suas ações de gestão operacional e administrativa, não cabendo aditivos, ou equivalente, antes de 12 (doze) meses de contrato em execução.
- 10.7. Será desclassificada Proposta de Trabalho que contiver “Taxa de Administração”. Entendendo-se por Taxa de Administração o repasse financeiro mensal para a matriz da instituição por meio da fixação de um percentual fixo, sem a devida demonstração da utilização deste valor.
- 10.8. Será desclassificada a Proposta de Trabalho que apresentar dimensionamento e valor a ser empregado com pessoal acima de 70% (setenta por cento), considerando-se as despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados.
- 10.9. Será desclassificada a Proposta de Trabalho que apresentar despesas para custeio das atividades manifestamente inexequíveis.

11. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. O julgamento e as avaliações das Propostas de Trabalho serão realizados em conjunto pela Comissão Especial de Chamamento Público, de onde será lavrada ata da referida reunião.
- 11.2. Somente os interessados considerados Habilitados neste Chamamento terão suas Propostas de Trabalho julgadas pela Comissão.
- 11.3. Servirá como base de avaliação todo o conteúdo deste edital.
- 11.4. A classificação final dos interessados será baseada nas notas atribuídas aos Planos de Trabalho Técnico e Plano Orçamentário.

Maria Doroteia Xavier
Diretora de Enfermagem
CPF: 93696 SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 11.6. A nota do Plano de Trabalho Técnico não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos, dos 100 (cem) pontos possíveis, sob pena de eliminação.
- 11.7. O Plano de Trabalho Técnico está dividido em módulos de avaliação, a saber:
 - 11.7.1. Gerenciamento Institucional – 15 pontos;
 - 11.7.2. Gerenciamento Técnico – 35 pontos;
 - 11.7.3. Gerenciamento Administrativo – 20 pontos;
 - 11.7.4. Experiência – 30 pontos.
- 11.8. Será desclassificado o interessado que apresentar pontuação inferior a 70% (setenta por cento), em cada um dos módulos apresentados no item acima.
- 11.9. O Plano Orçamentário está dividido em módulos de avaliação, a saber:
 - 11.9.1. Clareza e Detalhamento da Proposta Financeira – 7 pontos;
 - 11.9.2. Proposta Orçamentária – 93 pontos.
 - 11.9.3. A Proposta Orçamentária está orientada no Anexo VIII deste Edital.
- 11.10. Será desclassificado o interessado que zerar a pontuação do item 11.8.1; e/ou apresentar valores superiores ao máximo estimado neste edital.
- 11.11. Os pesos das Notas para compor o resultado final serão definidos da seguinte forma:
 - 11.11.1. Total de pontos obtidos no Plano de Trabalho Técnico multiplicado por 0,7
 - 11.11.2. Total de pontos obtidos no Plano Orçamentário multiplicado por 0,3
- 11.12. A soma dos resultados obtidos no item anterior será a Nota Final do interessado.
- 11.13. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.
- 11.14. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.15. A Comissão Especial poderá prorrogar quais prazos julgar pertinente, sob o interesse de devida análise processual, pelo tempo que julgar necessário para avaliação.
- 11.16. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 11.17. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.
- 11.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 11.19. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.
- 11.20. A Comissão Especial submeterá suas avaliações e decisões para deliberação do Presidente do CISAMU;
- 11.21. A matriz de avaliação que a Comissão Especial utilizará, tem por base os quadros de pontuação descritos no Anexo XI deste Edital.
- 11.22. Serão considerados como metodologia de avaliação do conteúdo o que diz no item 8 deste edital, bem como a legislação pertinente constante no Anexo I – Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da decisão final no Diário Oficial e outros meios de comunicação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials "LH" and "198".


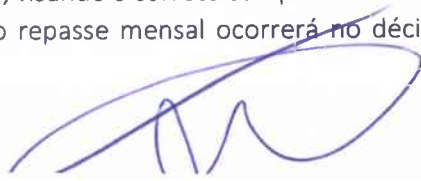
- 12.1.1. Os recursos serão recebidos por escrito e protocolados na sede do CISAMU, em horário administrativo, endereçados a Comissão Especial de Chamamento Público.
- 12.1.2. Todo recurso interposto será encaminhado aos demais participantes, por meio eletrônico, permitindo o direito a contrarrazões por um período de 05 (cinco) dias.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na perda do direito de recorrer.
- 12.3. Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.
- 12.4. Os recursos devem conter expressa e devida justificativa e fundamentação, sob pena de serem desconsiderados.
- 12.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação e publicação do resultado, a Organização Social selecionada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Contrato de Gestão.
- 13.2. A assinatura do Contrato de Gestão está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização Social no momento do ato.
- 13.3. A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico www.cisamu.com.br e por correio eletrônico cadastrado previamente.
- 13.4. Transcorrido o prazo constante em 13.1, a Comissão Especial poderá convocar o próximo interessado mais bem colocado na classificação final, avaliando suas condições de execução das atividades propostas.
- 13.5. Em caso de desistência da Organização Social em celebrar o Contrato de Gestão, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

14. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Os recursos necessários para custeio da contratação onerarão as dotações do exercício vigente e exercícios subsequentes:
01 CONSÓRCIO INTERM. DO S.A.M.U DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA.
01 CISAMU
10.302.00001.2.002 – SAMU OPERACIONAL
3.3.50.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 14.2. A empresa contratada poderá solicitar até 30% (trinta por cento), do valor de custeio mensal vencedor, para execução das atividades de implementação do serviço e custeio operacional.
 - 14.2.1. Para formalizar o pedido do item acima, a contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o pedido por escrito, com projeção das despesas estratificadas que se fazem necessárias a antecipação dos recebíveis.
- 14.3. A contratada deve programar suas provisões financeiras, visando o correto cumprimento das datas de seus compromissos contratuais, considerando que o repasse mensal ocorrerá no décimo dia corrente do mês.



- 14.4. Os repasses mensais ocorrerão em 90% (noventa por cento) do valor de custeio mensal vencedor, considerado como parte imprescindível para execução do contrato.
- 14.5. O saldo de 10% (dez por cento) do valor de custeio mensal vencedor, será repassado mensalmente com o valor para execução do contrato, sendo avaliado trimestralmente, de acordo com os Indicadores constantes no Anexo I.
- 14.6. Os recursos transferidos para a Contratada serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para execução do Contrato de Gestão, e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações do CISAMU.
- 14.7. Os recursos só serão transferidos após a Contratada apresentar as Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS, FGTS e Trabalhistas, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados para execução do Contrato de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Comissão Especial de Chamamento Público reserva-se ao direito de adiar ou revogar o presente Edital, em qualquer tempo, desde que manifeste justificativa e fundamentação, sem que tais atos motivem qualquer indenização aos interessados participantes.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS CONSTANTES

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
- IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- V. MODELO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- VIII. MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- IX. LISTA DE PATRIMÔNIO
- X. ACOMPANHAMENTO QUALITATIVO
- XI. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Taubaté, 06 de outubro de 2021.

Fabio Henrique da Cruz

Graziela dos Santos Manuel

Maria Dorotéia Xavier

COMISSÃO ESPECIAL

Dr. José Marcio Araujo Guimarães
Advogado – OAB/SP 29.024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana é um serviço de saúde, gerido pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, atualmente com a composição dos municípios de Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé, tendo como eventual composição a integração dos municípios de São Bento do Sapucaí e Pindamonhangaba. O Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU foi fundado em 13/01/2016 é um Consórcio Público de Direito Público.



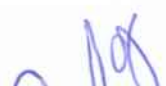
I. OBJETIVO

Garantir o atendimento aos usuários do serviço pré-hospitalar, fazendo parte do sistema regionalizado e hierarquizado, atendendo dentro da região de abrangência todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, transportando-os com segurança e acompanhamento de profissionais de saúde até o nível hospitalar do Sistema Referenciado, realizando a operacionalização, o controle interno financeiro, a gestão técnica e a realização de prestações de contas transparente.

II. PREMISSAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

1. Ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas e psiquiátricas;
2. Ser polivalente na utilização dos recursos;
3. Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;
4. Subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observar deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;
5. Articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais equitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;
6. Estar articulada com os Serviços de Controle, Avaliação, Auditoria e Vigilância em Saúde, permitindo a utilização dos recursos do sistema de forma harmônica, de acordo com uma hierarquia de necessidades;
7. Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do Sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial;
8. Facilitar a execução de programas e projetos estratégicos e prioritários de atenção à saúde, formulados junto a instituições parceiras ou com missões semelhantes e aprovados pelo respectivo Comitê Gestor de Atenção às Urgências;
9. Identificar e divulgar os fatores condicionantes das situações e agravos de urgência atendidos, notificando os diferentes setores envolvidos por intermédio do Comitê Gestor;
10. Pactuar ações conjuntas com outros atores envolvidos na atenção integral às urgências, como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária, os Departamentos de Trânsito, as Concessionárias de Rodovias, as Empresas Privadas de Transporte e Atendimento de Urgência, entre outros;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

11. Avaliar permanentemente o desempenho das parcerias com os demais atores e notificar o Comitê Gestor de Urgências, fornecendo elementos para a implementação e otimização das ações conjuntas;
 12. Participar da formulação dos Planos de Saúde, de Atenção Integral às Urgências e de Atenção a Eventos com Múltiplas Vítimas e Desastres, do município ou região de sua área de abrangência, fornecendo dados epidemiológicos, contextualizando os agravos atendidos e identificando os fatores facilitadores e de estrangulamento das ações.
 13. Manter escuta médica permanente e qualificada para este fim, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências médicas: 192;
 14. Identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada, e classificar os pedidos de socorro oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;
 15. Identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;
 16. Hierarquizar necessidades;
 17. Decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda;
 18. Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias;
 19. Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida;
 20. Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência, sempre que necessário;
 21. Notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários;
 22. Permeiar o ato médico de regular por um conceito ampliado de urgência, acolhendo a necessidade expressa por cada cidadão, definindo para cada um a melhor resposta, não se limitando apenas a conceitos médicos pré-estabelecidos ou protocolos disponíveis;
 23. Constituir-se em “observatório privilegiado da saúde e do sistema”, com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento;
 24. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.
- III. **BASE LEGAL NORTEADORA DAS AÇÕES**
- A empresa interessada deve utilizar como referência, não se limitando, ao que consta nos itens abaixo, devendo ser parâmetro para elaboração de propostas e execução de atividades.
1. Lei 2848/1940 – art. 135 do Código Penal, sobre omissão de socorro;
 2. Constituição da República/1988 no art. 5, sobre direitos individuais e coletivos;
 3. Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, sobre regulamentação técnica do serviço de Urgências e Emergências;
 4. Portaria 2657/2004 do Ministério da Saúde, sobre Centrais de Regulação Médica e dimensionamento técnico;
 5. Portaria 356/2013 do Ministério da Saúde, sobre cadastramento do SCNES, tipos e subtipos;
 6. Decreto Federal 5055/2004 da Presidência da República, sobre implantação do SAMU;
 7. Resolução de Diretoria Colegiada 63/2011 da ANVISA, sobre padrões dos serviços de saúde;
 8. Portaria 1010/2012 do Ministério da Saúde, sobre diretrizes do SAMU e Central de Regulação;
 9. Resolução 2077/2014 do Conselho Federal de Medicina, sobre estabelecimentos de Urgências e Emergências;
- 
- 
- 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

10. Resolução 2110/2014 do Conselho Federal de Medicina, sobre estabelecimentos Pré-Hospitalares;
11. Resolução 2139/2016 do Conselho Federal de Medicina, sobre óbitos em atendimentos Pré-Hospitalares;
12. Resolução 2147/2016 do Conselho Federal de Medicina, sobre normas, atribuições e direitos de diretoria técnica;
13. Resolução 2152/2016 do Conselho Federal de Medicina, sobre Comissões de Ética Médica;
14. Protocolo de Suporte Básico de Vida, Ministério da Saúde;
15. Protocolo de Suporte Avançado de Vida, Ministério da Saúde;
16. Resolução 2217/2018 do Conselho Federal de Medicina, sobre aplicação do Código de Ética Médica.

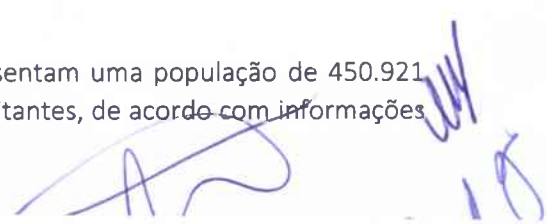
IV. QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Atualmente, o CISAMU conta com os seguintes equipamentos:

1. Campos do Jordão: 3(Três) Ambulâncias de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizadas na Avenida Tassaburo Yamaguchi nº 350 – Vila Maria – Campos do Jordão/SP
2. Lagoinha: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Rua Antônio José Ribeiro s/n – Centro – Lagoinha/SP
3. Natividade da Serra: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Avenida Coronel Luis Fernandes da Silva nº 506 – Centro – Natividade da Serra/SP
4. Redenção da Serra: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Rua Vinte e Oito de Agosto nº 106 – Centro – Redenção da Serra/SP
5. Santo Antônio do Pinhal: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Avenida Antônio Joaquim de Oliveira nº 21 – Centro – Santo Antônio do Pinhal/SP
6. São Luiz do Paraitinga: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Avenida Celestino Campos Coelho nº 198 – Centro – São Luiz do Paraitinga/SP
7. Taubaté Central: 1(uma) Base Central de Regulação Médica; 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b; 1(uma) Ambulância de Suporte Avançado de Vida – tipo d – localizadas na Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa nº 51 – Piracangagua – Taubaté/SP
8. Taubaté Fazendinha: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Rua Cinquenta e Dois nº 50 – Parque Sonia Maria – Taubaté/SP
9. Taubaté Mourisco: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Avenida Santana Alvissus Fernandes s/nº – Jardim Mourisco – Taubaté/SP
10. Taubaté San Marino: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Rua Cacilda Pinto da Silva s/n – Residencial San Marino – Taubaté/SP
11. Taubaté Santa Helena: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Avenida Ameleto Marino nº 60 – Esplanada Santa Helena – Taubaté/SP
12. Tremembé: 1(uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – tipo b – localizada na Avenida da Saudade nº 81 – Centro – Tremembé/SP
13. Tal dimensionamento pode ser modificado com o ingresso de Pindamonhangaba e São Bento do Sapucaí, que serão tratados no momento oportuno, através de Termo Aditivo ou instrumento que couber, de acordo com a legislação vigente.

V. ABRANGÊNCIA

Atualmente, os municípios consorciados ao CISAMU, representam uma população de 450.921 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um) habitantes, de acordo com informações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, para o ano de 2020, conforme consta em: ([https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas de Populacao/Estimativas 2020/estimativa dou 2020.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2020/estimativa_dou_2020.pdf)) Para tal levantamento, considerou-se os municípios de Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé.

VI. GRADE DE REFERÊNCIA

Consta pactuado entre os municípios consorciados e o Departamento Regional Saúde – DRS-XVII, o seguinte fluxo de retaguarda, para admissão de pacientes, segundo sua Hipótese Diagnóstica.

Referência Hipótese Diagnóstica Clínica					
Município de Atendimento do Usuário	CLASSIFICAÇÃO AZUL	CLASSIFICAÇÃO VERDE	CLASSIFICAÇÃO AMARELA	CLASSIFICAÇÃO LARANJA	CLASSIFICAÇÃO VERMELHA
Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	Pronto Socorro Campos do Jordão
São Luiz do Paraitinga	Pronto Socorro São Luiz do Paraitinga	Pronto Socorro São Luiz do Paraitinga	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Taubaté	UPA + Próxima Taubaté	UPA + Próxima Taubaté	UPA + Próxima Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé

Referência Hipótese Diagnóstica Pediátrica					
Município de Atendimento do Usuário	CLASSIFICAÇÃO AZUL	CLASSIFICAÇÃO VERDE	CLASSIFICAÇÃO AMARELA	CLASSIFICAÇÃO LARANJA	CLASSIFICAÇÃO VERMELHA
Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Lagoinha	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	PSI Taubaté
Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	PSI Taubaté
Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	PSI Taubaté
Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
São Luiz do Paraitinga	Santa Casa São Luiz do Paraitinga	Santa Casa São Luiz do Paraitinga	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	PSI Taubaté
Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	Pronto Socorro Infantil Taubaté	PSI Taubaté
Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé

Hipótese Diagnóstica Psiquiátrica					
Município de Atendimento do Usuário	CLASSIFICAÇÃO AZUL	CLASSIFICAÇÃO VERDE	CLASSIFICAÇÃO AMARELA	CLASSIFICAÇÃO LARANJA	CLASSIFICAÇÃO VERMELHA
Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
São Luiz do Paraitinga	Santa Casa São Luiz do Paraitinga	Santa Casa São Luiz do Paraitinga	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté	UPA Central Taubaté
Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé

Hipótese Diagnóstica Obstétrica					
Município de Atendimento do Usuário	CLASSIFICAÇÃO AZUL	CLASSIFICAÇÃO VERDE	CLASSIFICAÇÃO AMARELA	CLASSIFICAÇÃO LARANJA	CLASSIFICAÇÃO VERMELHA
Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
Lagoinha	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT
Natividade da Serra	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT
Redenção da Serra	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT
Santo Antônio do Pinhal	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão
São Luiz do Paraitinga	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT
Taubaté	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT
Tremembé	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT	PSGO no HMUT

Referência Hipótese Diagnóstica Trauma					
Município de Atendimento do Usuário	CLASSIFICAÇÃO AZUL	CLASSIFICAÇÃO VERDE	CLASSIFICAÇÃO AMARELA	CLASSIFICAÇÃO LARANJA	CLASSIFICAÇÃO VERMELHA
Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Hospital Regional Taubaté
Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Lagoinha	UPA Central Taubaté	Hospital Regional Taubaté	Hospital Regional Taubaté
Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Natividade da Serra	UPA Central Taubaté	Hospital Regional Taubaté	Hospital Regional Taubaté
Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Redenção da Serra	UPA Central Taubaté	Hospital Regional Taubaté	Hospital Regional Taubaté
Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	UPA Santo Antônio do Pinhal	Pronto Socorro Campos do Jordão	Pronto Socorro Campos do Jordão	Hospital Regional Taubaté
São Luiz do Paraitinga	Santa Casa São Luiz do Paraitinga	Santa Casa São Luiz do Paraitinga	UPA Central Taubaté	Hospital Regional Taubaté	Hospital Regional Taubaté
Taubaté	UPA + Próxima Taubaté	UPA + Próxima Taubaté	UPA + Próxima Taubaté	Hospital Regional Taubaté	Hospital Regional Taubaté
Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	UPA Tremembé	Hospital Regional Taubaté	Hospital Regional Taubaté

VII. QUADRO DE PESSOAL

1. Compete ao interessado elaborar proposta de quadro de profissionais que julgar suficientes para a execução de todas as ações propostas neste Termo de Referência e no Edital que o mesmo compõe, contendo plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários celetistas e PJ.
2. O interessado deve levar em consideração legislação pertinente mencionada, bem como o número de ambulâncias, a população abrangente, a prestação de serviços ininterrupta, as atividades administrativas e as atividades assistenciais.
3. Para os casos de contratação de serviços acessórios, o interessado deve apresentar os fluxos de atividades de acordo com a proposta descrita.



4. O quadro de pessoal proposto deve obedecer, além do que se pede na legislação, aos Acordos Coletivos de cada categoria, bem como o regramento definido pelo Conselhos de Profissionais.
5. O interessado é totalmente responsável pela contratação de seus profissionais, devendo arcar com indenizações, passivo trabalhista, encargos, uniformes, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletivo, e todos os demais custos necessários para regularidade do profissional no exercício de suas funções laborais.

VIII. PADRONIZAÇÃO VISUAL

O interessado deve apresentar declaração que se compromete em manter a padronização visual, conforme normatização do Art. 27º - inciso II, alínea i, da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, da Base Central de Regulação Médica, das Bases Descentralizadas SAMU 192, das Unidades Móveis Instaladas e dos Uniformes das equipes assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em acordo com as especificações contidas no manual de padronização Individual SAMU 192.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

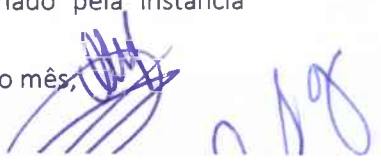
Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, também o disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, são obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e prestadores de serviços causarem aos usuários do serviço, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções.
2. A contratada deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, prevendo linha orçamentária para tal ação.
3. Na hipótese de reformas de natureza estrutural das instalações, a contratada deverá submeter, ao CISAMU, o respectivo projeto com orçamento, para prévia análise e aprovação.
4. Da assistência multiprofissional:
 1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
 2. Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da Contratada, conforme estabelecido nas Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, com meios adequados a cada situação clínica, com remoção até a unidade hospitalar.
5. Do aspecto institucional:
 1. Atender com seus recursos humanos e técnicos cidadãos que necessitem de atendimento pré-hospitalar;
 2. Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento;
 3. Observar, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
 4. Implantar os serviços de atenção ao usuário;
 5. Dar resposta às manifestações nas ouvidorias dos municípios;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA


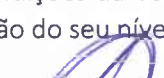

6. Prestar esclarecimentos aos usuários sobre o atendimento prestado;
7. Fazer pesquisa de satisfação dos usuários, pós atendimento.
6. Do aspecto operacional:
 1. Garantir o funcionamento ininterrupto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
 2. Apresentar os indicadores mensalmente, dentro do que for estabelecido pelo CISAMU;
 3. Contratar profissionais para execução das atividades previstas neste Edital, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, rescisões, indenizações trabalhistas e demais custos laborais;
 4. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços por parte de seus funcionários e contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CISAMU, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
 5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
 6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
 7. Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
 8. Cumprir o Código de Ética Médica em todos os atendimentos;
 9. Implantar em 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, as Comissões obrigatórias ao serviço, conforme legislação vigente e determinações dos Conselhos de Classe;
 10. Utilizar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados em todos os atos eletrônicos da administração e operacionalização do serviço.
7. Da gestão de pessoas:
 1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
 2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
 4. Definir e implantar a política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
 5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos fiscais, rescisões e indenizações trabalhistas de seus empregados, bem como pelo seu cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipais, estaduais e federal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CISAMU;
 6. Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 7. Responsabilizar-se pela restituição ao CISAMU, em caso de rescisão ou término do contrato, de eventuais saldos contratuais.
8. Dos bens móveis:
 1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos deste instrumento, até a sua restituição ao CISAMU;
 2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pelo CISAMU, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, conforme Termo de Permissão de Uso;

3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do CISAMU ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
 4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
 5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
 6. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pelo CISAMU, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
 7. Transferir integralmente ao CISAMU, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados;
 8. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade cujo uso lhe fora permitido;
 9. Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CISAMU;
 10. Comunicar ao CISAMU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda.
9. **Da tecnologia de informação:**
1. Operacionalizar os serviços de informática, com sistema compatível ao utilizado atualmente, para a gestão que contemple:
 1. Registro das atividades telefônicas;
 2. Registro das regulações médicas;
 3. Registro dos envios de ambulâncias;
 4. Registro do retorno de atendimento;
 5. Utilização de tablets nas ambulâncias;
 6. Prontuário eletrônico separado por ocorrência, contendo todos os aspectos do chamado;
 7. Rastreamento e monitoramento das viaturas, com histórico de localização a qualquer tempo ou prazo, visível na Central de Regulação Médica;
 8. Informações estatísticas e relatórios relativos ao serviço, contemplando, minimamente, o acesso a informações como: acesso de usuários; movimentação plena de almoxarifado; atendimento por usuário; relatórios de atendimento separados e configuráveis para visualização por data, hora, cidade, hipótese diagnóstica; relatórios de pacientes atendidos com estratificação por idade, sexo e origem; relatórios de tempo médio de atendimento que contemple todas as etapas do chamado de ocorrência;
 9. Interface sistêmica que permita a emissão de arquivos e/ou relatórios necessários para faturamento e produtividade dos procedimentos realizados pelos profissionais.
 2. O sistema informatizado deverá obedecer às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo necessária a apresentação dos protocolos de segurança para análise do projetado.
 3. O sistema de telefonia será responsabilidade da contratada, bem como os sistemas de rádio e comunicação entre a Central de Regulação Médica e as Unidades Móveis.
10. **Da Prestação de Contas:**
1. Entregar mensalmente, no vigésimo dia, o Relatório de Prestação de Contas, por meio eletrônico, em PDF pesquisável, resultado do acompanhamento orçamentário/financeiro, contendo o seguinte:
 1. Ofício de encaminhamento ao CISAMU, devidamente assinado pela instância superior administrativa do projeto;
 2. Demonstrativo Consolidado de receitas e despesas referente ao mês,
- 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

3. Demonstrativos de aplicações financeiras;
 4. Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
 5. Demonstrativo de despesas por setor;
 6. Atestado de execução do plano de trabalho;
 7. Quadro de pessoal por setor;
 8. Demonstrativos de despesas por setor;
 9. Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
 10. Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
 11. Relação dos valores repassados, com indicação da fonte do recurso;
 12. Comprovantes de despesas;
 13. Balancete Financeiro;
 14. Extrato bancário de conta corrente e aplicações financeiras dos recursos recebidos;
 15. Relatório consolidado da produção contratada x produção realizada;
 16. Relatório consolidado do alcance das metas de qualidade;
2. Apresentar ao CISAMU, junto com a prestação de contas mensal, informações adicionais ou complementares que este venha formalmente solicitar.
 3. Apresentar relatório mensal, contendo a relação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza.
 4. Apresentar relatório mensal, contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda documentação exigida, segundo metodologia adotada pelo CISAMU.
 5. Apresentar trimestralmente os relatórios das comissões constituídas.
 6. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social, no âmbito do CISAMU.
 7. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas por via eletrônica, acompanhado do Relatório de Prestação de Contas.
 8. A documentação deverá ser apresentada em perfeita ordem, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores do CISAMU.
 9. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da contratada, e seus originais deverão ser carimbados com a identificação do número do Contrato de Gestão, e ficarão sob sua guarda, à disposição dos órgãos fiscalizadores do CISAMU.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar à Contratada os meios necessários à execução do presente objeto, conforme consta nos anexos do Edital de Chamamento Público a que se refere este ato.
 2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Chamamento.
 3. Programar no orçamento do CISAMU, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.
 4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, com alvará e licenciados, necessários à execução do presente contrato.
 5. Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público, sem, contudo, diminuir a autonomia gerencial da Contratada.
 6. Analisar, anualmente, a capacidade, o equilíbrio financeiro e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial.
- 
- 
- 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

7. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão de Avaliação;
8. Avaliar metas definidas por meio de Comissão de Avaliação.
9. Dar acesso às instalações das unidades, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os da Contratada.
10. Fornecer informações e esclarecimentos relevantes à natureza dos serviços contratados.




XI. DA AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação, constituída pelo CISAMU, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao presidente do CISAMU.
2. A avaliação relativa ao cumprimento das diretrizes de operacionalização estabelecidas pelas legislações Ministeriais que regem o Programa Samu 192 e definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua conformidade com as legislações, através dos indicadores de desempenho estabelecidos e Relatório Estatístico de Atendimentos.
3. O CISAMU adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, e demais atos previstos.

XII. DAS METAS E INDICADORES

1. A cada 3 (três) meses, observando-se o início das atividades, a Comissão de Avaliação procederá, por meio de diligências de auditoria, à análise de desempenho da Contratada, através das metas e indicadores descritos abaixo, sendo obrigatório atingir as metas, apresentar relatórios mensais e permitir acesso supervisionado ao sistema, para auditorias.
 1. Percentual de viaturas USB em funcionamento: assegura que as ambulâncias de Suporte Básico de Vida estarão disponíveis e em plenas condições de uso, em regime de prontidão, com todo material necessário para atendimentos de urgência e emergência, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.
Cálculo: total de dias sem atendimento (por VTR) / total de dias do período x 100
Meta: 90% da frota operante.
 2. Percentual de pleno funcionamento da Central de Regulação: assegura o pleno funcionamento da Central de Regulação, seja pela parte operacional, internet, telefonia, sistemas, seja pela parte da manutenção do uso, limpeza e organização, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.
Cálculo: dias sem atendimento / total de dias do período x 100
Meta: 100% dos dias operante.
 3. Percentual de viaturas USA em funcionamento: assegura que as ambulâncias de Suporte Avançado de Vida estarão disponíveis e em plenas condições de uso, em regime de prontidão, com todo material necessário para atendimentos de urgência e emergência, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.
Cálculo: total de dias sem atendimento (por VTR) / total de dias do período x 100
Meta: 100% da frota operante.
 4. Funcionamento dos Sistemas de rastreamento: assegura que as ambulâncias contam com sistema de rastreamento, armazenando os dados para consultas, garantindo capacidade tecnológica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- Cálculo: total de dias com rastreio (por VTR) / total de dias do período x 100
Meta: 90% dos dias operante.
5. Funcionamento dos Sistemas de gravação: assegura que os atendimentos telefônicos contam com sistema de gravação, armazenando os dados para consultas, garantindo capacidade tecnológica.
Cálculo: total de chamados gravados / total de chamados do período x 100
Meta: 100% dos chamados gravados.
6. Avaliação pós-cena: assegura que os atendimentos contam com atenção técnica, avaliando o atendimento e as condições oferecidas aos usuários.
Cálculo: total de usuários entrevistados / total de chamados regulados x 100
Meta: 12% dos chamados regulados com atendimento pós-cena.
7. Total de envio de VTR: assegura que os atendimentos regulados contam com avaliação e emprego adequado das ambulâncias disponíveis.
Cálculo: total de chamados com envio de VTR / total de chamados regulados x 100
Meta: manter o índice entre 73% e 80% dos chamados regulados.
8. Média Tempo Resposta: assegura que os atendimentos realizados com envio de ambulância, tenham tempo adequado da abertura do chamado até a chegada do usuário na unidade de saúde.
Cálculo: média de tempo resposta da abertura do chamado pelo TARM até a chegada do usuário na unidade de saúde referenciada.
Meta: não ultrapassar a média mensal em 25m15s (vinte e cinco minutos e quinze segundos).
9. Média Tempo Saída VTR: assegura que as equipes saíam de suas bases dentro dos parâmetros estabelecidos, garantido o devido senso de urgência das ocorrências.
Cálculo: média de tempo de saída da VTR da base após empenho por classificação de risco.
Meta: atingir a média mensal máxima de: 1(um) minuto para os códigos Vermelho e Laranja / 2(dois) minutos para os códigos Amarelo, Verde e Azul.
10. Média de Tempo Abertura de Chamado: assegura que os telefonistas tenham domínio da abertura de chamado, garantindo o menor tempo resposta de envio do chamado ao médico regulador.
Cálculo: média de tempo na abertura de chamado pelo TARM.
Meta: não ultrapassar a média mensal em 1m30s (um minuto e trinta segundos)
11. Número de Ocorrências no Período: assegura o número de atendimentos realizados esperado para o período, considerando a demanda e população regional.
Cálculo: total de chamadas telefônicas atendidas na Central de Regulação Médica.
Meta: 5.200 (cinco mil e duzentos) atendimentos por mês.
12. Controle de Informações: assegura o devido controle operacional, garantindo o acompanhamento do perfil de usuários
Cálculo: Envio mensal das seguintes informações: número geral de ocorrências atendidas no período / tempo mínimo, médio e máximo de resposta / identificação dos motivos dos chamados / quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB) / localização das ocorrências / idade e sexo dos pacientes atendidos / identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento / pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.
Meta: 100% das informações entregues.
- 
- 
- 


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

13. Planejamento de ações: assegura o devido planejamento operacional, garantido o envio mensal das ações planejadas
Cálculo: apresentação mensal dos planejamentos (para o mês seguinte) de ações de: manutenção de ambulâncias / manutenção de equipamentos das ambulâncias / manutenções prediais / manutenção de equipamentos de ar-condicionado / treinamento continuado / exames periódicos;
Meta: 100% dos planejamentos entregues.
14. Comissões Obrigatórias: assegura que o contratante acompanha as comissões obrigatórias para funcionamento do serviço.
Cálculo: apresentação mensal dos relatórios de reunião e de atividades das comissões obrigatórias. Quando não houver reuniões ou atividades, os membros das comissões deverão assinar termo dando conhecimento da ausência dos atos, mensalmente.
Meta: 1 ata de reunião ou 1 informe de ausência de atividades mensal, de cada comissão exigida por lei.
15. Acompanhamento Qualitativo: assegura a devida prestação de serviços, considerando a qualidade apresentada.
Cálculo: atingimento dos índices descritos no Anexo X deste edital
Meta: parecer favorável da comissão quanto a qualidade do serviço prestado.
16. Entrega de Relatórios: assegura o devido gerenciamento administrativo, garantido o envio mensal dos relatórios de atendimento.
Cálculo: total de relatórios entregues / total de relatórios solicitados x 100
Meta: 100% dos relatórios entregues.

XIII. SÉRIE HISTÓRICA

A série histórica do número de atendimentos do CISAMU, pode ser encontrada nos endereços eletrônicos: <https://cisamu.com.br/atendimentos-2016/> - <https://cisamu.com.br/atendimentos-2017/> - <https://cisamu.com.br/atendimentos-2018/> - <https://cisamu.com.br/atendimentos-2019/> - <https://cisamu.com.br/atendimentos-2020/> - <https://cisamu.com.br/atendimentos-2021/>.

Devem ser considerados os dados para atendimento a título de informação. As metas estabelecidas neste documento permanecem inalteradas, cabendo ao interessado elaborar seu Plano de Trabalho de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº / ____ - CISAMU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU E _____, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua Antonio Giovanelli, s/n, Conjunto Habitacional Taubaté, Piracangaguá, CEP 12042-470, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente o Senhor José Antonio Saud Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL pelo CISAMU pelo Certificado de Qualificação __ com CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, e com estatuto registrado nº _____, no _____, neste ato representado por seu _____ o Senhor _____, Portador da CIRG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão referente à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 do Vale do Paraíba e Região Serrana, diante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização pela CONTRATADA, do gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito dos municípios da Regional de Saúde do Vale do Paraíba e Região Serrana, garantindo os serviços de saúde, com qualidade, equidade e transparência.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas nos seguintes objetivos estratégicos de acordo com as políticas Nacional e Estadual;
- 1.3. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando nº exclusivo e gratuito (192);
- 1.4. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- 1.5. Realizar as coordenações médica e de enfermagem, direta ou a distância de todos os atendimentos pré-hospitalares móveis;
- 1.6. Realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de equipe especializada até as unidades hospitalares referenciadas;
- 1.7. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas e situações de catástrofes;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 1.8. Manter diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento as urgências;
- 1.9. Prover bancos de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, dados médicos e de situações de crise, bem como de dados administrativos;
- 1.10. Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- 1.11. Identificar, através do banco de dados da central de regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;


2. CLÁUSULA SEGUNDA – REFERÊNCIA

- 2.1. Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Anexo I – Termo de Referência, do Edital 02/2021 do CISAMU, bem como o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada no certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Em cumprimento a sua obrigação, cabe a Contratada, além das obrigações constantes deste contrato, e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, também o disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:
 - 3.1.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
 - 3.1.2. Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da Contratada, conforme estabelecido nas Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, com meios adequados a cada situação clínica, com remoção até a unidade hospitalar.
 - 3.1.3. Atender com seus recursos humanos e técnicos cidadãos que necessitem de atendimento pré-hospitalar;
 - 3.1.4. Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento;
 - 3.1.5. Observar, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
 - 3.1.6. Implantar os serviços de atenção ao usuário;
 - 3.1.7. Dar resposta às manifestações nas ouvidorias dos municípios;
 - 3.1.8. Prestar esclarecimentos aos usuários sobre o atendimento prestado;
 - 3.1.9. Fazer pesquisa de satisfação dos usuários, pós atendimento;
 - 3.1.10. Garantir o funcionamento ininterrupto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
 - 3.1.11. Apresentar os indicadores mensalmente, dentro do que for estabelecido pelo CISAMU;
 - 3.1.12. Contratar profissionais para execução das atividades previstas neste Edital, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, rescisões, indenizações trabalhistas e demais custos laborais;
 - 3.1.13. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços por parte de seus funcionários e contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CISAMU, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
 - 3.1.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 3.1.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
 - 3.1.16. Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
 - 3.1.17. Cumprir o Código de Ética Médica em todos os atendimentos;
 - 3.1.18. Implantar em 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, as Comissões obrigatórias ao serviço, conforme legislação vigente e determinações dos Conselhos de Classe;
 - 3.1.19. Utilizar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados em todos os atos eletrônicos da administração e operacionalização do serviço;
 - 3.1.20. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
 - 3.1.21. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - 3.1.22. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
 - 3.1.23. Definir e implantar a política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
 - 3.1.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos fiscais, rescisões e indenizações trabalhistas de seus empregados, bem como pelo seu cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipais, estaduais e federal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CISAMU;
 - 3.1.25. Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - 3.1.26. Responsabilizar-se pela restituição ao CISAMU, em caso de rescisão ou término do contrato, de eventuais saldos contratuais;
 - 3.1.27. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos deste instrumento, até a sua restituição ao CISAMU;
 - 3.1.28. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pelo CISAMU, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, conforme Termo de Permissão de Uso;
 - 3.1.29. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do CISAMU ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
 - 3.1.30. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
 - 3.1.31. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
 - 3.1.32. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pelo CISAMU, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
 - 3.1.33. Transferir integralmente ao CISAMU, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados;
 - 3.1.34. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade cujo uso lhe fora permitido;
 - 3.1.35. Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CISAMU;
- 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 3.1.36. Comunicar ao CISAMU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda;
- 3.1.37. Operacionalizar os serviços de informática, com sistema compatível ao utilizado atualmente, para a gestão que contemple:
 - 3.1.37.1. Registro das atividades telefônicas;
 - 3.1.37.2. Registro das regulações médicas;
 - 3.1.37.3. Registro dos envios de ambulâncias;
 - 3.1.37.4. Registro do retorno de atendimento;
 - 3.1.37.5. Utilização de tablets nas ambulâncias;
 - 3.1.37.6. Prontuário eletrônico separado por ocorrência, contendo todos os aspectos do chamado;
 - 3.1.37.7. Rastreamento e monitoramento das viaturas, com histórico de localização a qualquer tempo ou prazo, visível na Central de Regulação Médica;
 - 3.1.37.8. Informações estatísticas e relatórios relativos ao serviço, contemplando, minimamente, o acesso a informações como: acesso de usuários; movimentação plena de almoxarifado; atendimento por usuário; relatórios de atendimento separados e configuráveis para visualização por data, hora, cidade, hipótese diagnóstica; relatórios de pacientes atendidos com estratificação por idade, sexo e origem; relatórios de tempo médio de atendimento que contemple todas as etapas do chamado de ocorrência;
 - 3.1.37.9. Interface sistêmica que permita a emissão de arquivos e/ou relatórios necessários para faturamento e produtividade dos procedimentos realizados pelos profissionais;
- 3.1.38. O sistema informatizado deverá obedecer às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo necessária a apresentação dos protocolos de segurança para análise do projetado;
- 3.1.39. O sistema de telefonia será responsabilidade da contratada, bem como os sistemas de rádio e comunicação entre a Central de Regulação Médica e as Unidades Móveis;
- 3.1.40. Entregar mensalmente, no vigésimo dia, o Relatório de Prestação de Contas, por meio eletrônico, em PDF pesquisável, resultado do acompanhamento orçamentário/financeiro, contendo o seguinte:
 - 3.1.40.1. Ofício de encaminhamento ao CISAMU, devidamente assinado pela instância superior administrativa do projeto;
 - 3.1.40.2. Demonstrativo Consolidado de receitas e despesas referente ao mês;
 - 3.1.40.3. Demonstrativos de aplicações financeiras;
 - 3.1.40.4. Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
 - 3.1.40.5. Demonstrativo de despesas por setor;
 - 3.1.40.6. Atestado de execução do plano de trabalho;
 - 3.1.40.7. Quadro de pessoal por setor;
 - 3.1.40.8. Demonstrativos de despesas por setor;
 - 3.1.40.9. Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
 - 3.1.40.10. Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
 - 3.1.40.11. Relação dos valores repassados, com indicação da fonte do recurso;
 - 3.1.40.12. Comprovantes de despesas;
 - 3.1.40.13. Balancete Financeiro;
 - 3.1.40.14. Extrato bancário de conta corrente e aplicações financeiras dos recursos recebidos;
 - 3.1.40.15. Relatório consolidado da produção contratada x produção realizada;
 - 3.1.40.16. Relatório consolidado do alcance das metas de qualidade;

- 3.1.41. Apresentar ao CISAMU, junto com a prestação de contas mensal, informações adicionais ou complementares que este venha formalmente solicitar;
- 3.1.42. Apresentar relatório mensal, contendo a relação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza.
- 3.1.43. Apresentar relatório mensal, contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda documentação exigida, segundo metodologia adotada pelo CISAMU.
- 3.1.44. Apresentar trimestralmente os relatórios das comissões constituídas.
- 3.1.45. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social, no âmbito do CISAMU.
- 3.1.46. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas por via eletrônica, acompanhado do Relatório de Prestação de Contas.
- 3.1.47. A documentação deverá ser apresentada em perfeita ordem, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores do CISAMU.
- 3.1.48. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da contratada, e seus originais deverão ser carimbados com a identificação do número do Contrato de Gestão, e ficarão sob sua guarda, à disposição dos órgãos fiscalizadores do CISAMU.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar à Contratada os meios necessários à execução do presente objeto, conforme consta nos anexos do Edital de Chamamento Público a que se refere este ato.
- 4.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Chamamento.
- 4.3. Programar no orçamento do CISAMU, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.
- 4.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, com alvará e licenciados, necessários à execução do presente contrato.
- 4.5. Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público, sem, contudo, diminuir a autonomia gerencial da Contratada.
- 4.6. Analisar, anualmente, a capacidade, o equilíbrio financeiro e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial.
- 4.7. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão de Avaliação;
- 4.8. Avaliar metas definidas por meio de Comissão de Avaliação.
- 4.9. Dar acesso às instalações das unidades, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os da Contratada.
- 4.10. Fornecer informações e esclarecimentos relevantes à natureza dos serviços contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO




- 5.1. A Comissão de Avaliação, constituída pelo CISAMU, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao presidente do CISAMU.
- 5.2. A avaliação relativa ao cumprimento das diretrizes de operacionalização estabelecidas pelas legislações Ministeriais que regem o Programa Samu 192 e definidas para a Contratada,

- restringir-se-á aos resultados obtidos em sua conformidade com as legislações, através dos indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e Relatório Estatístico de Atendimentos.
- 5.3. O CISAMU adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, e demais atos previstos;
 - 5.4. A Comissão de Avaliação, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da Contratada;
 - 5.5. Os relatórios mencionados deverão ser encaminhados ao Presidente do CISAMU para subsidiar a decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde;
 - 5.6. No valor da Transferência Mensal de Recursos poderá ser aplicada as Multas e Glosas apuradas em decorrência de descumprimento ao pactuado no Contrato de Gestão;
 - 5.7. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;
 - 5.8. No caso do item anterior, a Unidade deverá transferir, integralmente, ao CISAMU os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de urgência e emergência cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;
 - 5.9. As transferências das parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento;

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecido o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento a importância global estimada de _____.
 - 7.2. Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de _____/_____ correspondente a este exercício financeiro, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, Fonte de Recursos _____;
 - 7.3. O valor restante dos exercícios subsequentes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias.
 - 7.4. A empresa contratada poderá solicitar até 30% (trinta por cento), do valor de custeio mensal vencedor, para execução das atividades de implementação do serviço e custeio operacional.
 - 7.5. Para formalizar o pedido do item acima, a contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o pedido por escrito, com projeção das despesas estratificadas que se fazem necessárias a antecipação dos recebíveis.
- 
- 
- 

- 7.6. A contratada deve programar suas provisões financeiras, visando o correto cumprimento das datas de seus compromissos contratuais, considerando que o repasse mensal ocorrerá no décimo dia corrente do mês.
- 7.7. Os repasses mensais ocorrerão em 90% (noventa por cento) do valor de custeio mensal vencedor, considerado como parte imprescindível para execução do contrato.
- 7.8. O saldo de 10% (dez por cento) do valor de custeio mensal vencedor, será repassado mensalmente com o valor para execução do contrato, sendo avaliado trimestralmente, de acordo com os Indicadores constantes no Anexo I.
- 7.9. Os recursos transferidos para a Contratada serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para execução do Contrato de Gestão, e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações do CISAMU.
- 7.10. Os recursos só serão transferidos após a Contratada apresentar as Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS, FGTS e Trabalhistas, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados para execução do Contrato de Gestão.
- 7.11. Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 7.12. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- 7.13. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.
- 7.14. No exercício vigente do presente CONTRATO DE GESTÃO, ano de 2021, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ _____ (_____) sendo que a transferência a CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de _____ parcelas mensais, para os meses de _____ a _____ de _____. Por conta da dotação orçamentária nº _____..

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE VALORES

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º. Do referido artigo 65, pela Lei nº 9.648/98.
- 8.2. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, através de realinhamento orçamentário comprovado através de estudos de mercado e reposição da inflação para a categoria (medicamentos, insumos, combustíveis, etc) no período. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a revisar os valores após 1 ano de contrato, impedindo que ocorra desequilíbrio financeiro. Havendo concordância entre as partes de que o valor não deve ser alterado, será formalizada a decisão das partes através de documento próprio. Para os casos em que exista discordância, será nomeado perito contábil independente, reconhecido no mercado com ampla experiência, para elucidar as questões e chegar aos números conclusivos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 8.3. Considerando que existem diversas categorias de profissionais dentro do projeto, a CONTRATADA deve repassar o pedido de realinhamento dos salários e demais exigências dos Sindicatos sempre que ocorrerem, para devido reajuste orçamentário na folha de pagamento pela CONTRATANTE.
- 8.4. As alterações contratuais se darão por ato do Presidente do CISAMU, após parecer da Comissão de Avaliação.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO




- 9.1. A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadas de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito de indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. A rescisão se dará por ato do Presidente do CISAMU, após manifestação da Comissão de Avaliação.
- 9.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CISAMU arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para execução do objeto deste contrato, independente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.
- 9.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO, devendo no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Retardar a execução do serviço no local descrito, ou retardar a substituição dos serviços que não estiverem em acordo com as especificações constantes do anexo I do edital;
 - c) Deixar de fornecer o serviço no local descrito, ou deixar de fazer a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital;
 - d) Fraude na execução do contrato;
 - e) Adotar comportamento inidôneo;
 - f) Elaborar declaração falsa;
 - g) Fraude fiscal.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1 da presente cláusula;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao local, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;
 - Multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao local, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao local, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1 da presente cláusula, alínea “b”.
 - Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 10.1 da presente cláusula, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.
- 10.3. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.
- 10.5. Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.6. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.7. As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 10.8. Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente;
- 10.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. Fica expressamente vedada a cobrança de serviços médicos e outros complementares, por parte da CONTRATADA, que não aqueles ora contratados, bem como da cobrança feita, por parte da CONTRATADA, ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.
- 
- 
- 



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- 11.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal 8080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.
- 11.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente do CISAMU, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não sejam necessários ao cumprimento dos indicadores avençados

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

- 12.1. O CONTRATO DE GESTÃO, seus termos aditivos e alterações serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, pelo Contratante.
- 12.2. A Contratada e Contratante deve dar publicidade, em seus respectivos endereços eletrônicos do Contrato de Gestão com seus termos aditivos e alterações, do Plano de Trabalho, da Prestação de Contas e dos fornecedores contratados, bem como seguir as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes a publicidade e transparência dos atos praticados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1. Fica eleito foro de Taubaté, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, lido na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Taubaté, __ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO N.º

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU e _____, visando à permissão de Bens Móveis conforme ANEXO I, a serem utilizados nas ações e serviços de atendimento pré-hospitalar de Urgência nos Municípios de Campos do Jordão, Lagoinha; Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Luís do Paraitinga, Taubaté e Tremembé.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede nesta cidade, Taubaté, neste ato representado por seu Presidente Sr (a) _____, portador da RG n.º _____ CPF/MF n.º _____ doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e do outro lado _____ CNPJ/MF n.º _____, com endereço na _____, Bairro _____, _____, neste ato representado por seu _____, Sr (a) _____, portador do CIRG n.º _____ e CP/MF n.º _____, doravante denominado PERMISSONÁRIO, celebram este Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Contrato de Gestão n.º ____/201__, de ____ de _____ de 201___. Mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – O PERMISSONÁRIO SE COMPROMETE A:

I – não usar as Ambulâncias para finalidade diversa da prevista no Contrato de Gestão, bem como no Protocolo de Intenções firmado pelos representantes legais dos municípios integrantes do Consórcio CISAMU;

II – não ceder as Ambulâncias, no todo ou em parte, a terceiros;

III – zelar pela conservação das Ambulâncias, devendo providenciar às suas expensas quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, sendo ressarcido à contratada os valores referentes a manutenção/recuperação de avarias à frota, provenientes de acidentes de trânsito e/ou mau uso, após instituição e apuração de responsabilidades, por Comissão Específica.

IV – restituir ao PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedidos, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em perfeito estado de uso e conservação, a partir da data da rescisão ou da denúncia do Contrato de Gestão celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A restituição de que trata esta cláusula, será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do bem e verificação de seu estado de conservação, pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E DOS FINS DO SEU USO

O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem cedido e a usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e a conservação do bem, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado e indenização e/ou ressarcimento a terceiros, pagamento de prêmio por SEGURO TOTAL, multas de trânsito, se veículo, correrão por conta do PERMISSONÁRIO, como também as de recuperação dos mesmos, por danos que, por ventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.



Parágrafo Segundo – É vedado ao PERMISSIONÁRIO fazer qualquer modificação estrutural no bem cedido, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, os citados bens, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, o PERMISSIONÁRIO deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá a análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o(s) responsável (is), cabe ao PERMISSIONÁRIO a reposição do bem a PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura até a rescisão ou denúncia do Contrato de Gestão, celebrado entre as partes em XX de XXXXX de XXXX, ao qual está vinculado. *Faz parte integrante deste Termo o Anexo I e o Recibo.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Taubaté, ____ de _____ de _____.

CISAMU

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Testemunhas:


Testemunhas:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2021, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da Organização Social) _____, vistoriou as instalações físicas da Base Central e Bases Descentralizadas do SAMU 192 do Vale do Paraíba e Região Serrana situado no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pelo CRESAMU. 

Taubaté, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante do CISAMU

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário (a), para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Edital de Seleção N.º ___/2021.
Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Taubaté, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro
de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e
domiciliado na cidade de, Estado de à Rua,
N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador
do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e
domiciliado na cidade de, Estado de, à Rua, N.º
..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços
e demais documentos relativos à execução do objeto licitado pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, em...../...../.....,
conforme Aviso de Edital de Seleção Nº .../2021, publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito
....., no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento,
obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Taubaté, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do Outorgante)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº xxxxx/2021

OBJETO: Serviço de gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito dos municípios da Regional de Saúde do Vale do Paraíba e Região Serrana.

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.....e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- b) Seus conselheiros e diretores não exercem atividade remunerada, com ou seu vínculo empregatício, na mesma entidade ora declarante;
- c) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;
- d) Não incorreu em quaisquer das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; conforme o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Não estão apenas pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 103, da LC 709, de 14 de janeiro de 1993;
- g) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

TAUBATÉ, XX de XXXXXXXX de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Firma reconhecida em Cartório do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme modelo abaixo, preservando-se apenas o conceito de blocos orçamentários (A-B-C-D-E), em documento impresso e assinado pelos representantes legais da Instituição proponente e também entregue em mídia digital, em arquivo excel.
2. As Organizações Sociais interessadas deverão identificar a proposta orçamentária com o nome do SAMU 192 – Vale do Paraíba e Região Serrana.
3. A proposta deverá apontar o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada um dos 24 (vinte e quatro) primeiros meses de execução do CONTRATO DE GESTÃO, separadamente por Bloco Orçamentário. Deverão ser preenchidas as despesas compatíveis com o perfil e natureza do serviço ou ação de saúde. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros.
4. A Proposta Financeira deverá seguir o agrupamento das despesas elencadas abaixo. Não se admitirá descrever despesas com o campo “Outros”, devendo especificar do que se trata cada linha orçamentária.
5. Despesas de Pessoal devem contemplar, não se limitando, o Quadro mínimo de Recursos Humanos do presente edital e devem prever todos os gastos estimados com a remuneração, encargos relativos a pessoal contratado diretamente pela Instituição. Para os benefícios, devem ser considerados aqueles constantes em acordo coletivo/dissídio dos sindicatos das categorias.
 - 5.1 Devem ser previstos provisionamento de férias e 13º salário;
 - 5.2 Não deve ser previsto ou programado reajuste a título de dissídios, estes serão avaliados pelas partes e acordados pontualmente na época de sua ocorrência, conforme previsão contratual;
 - 5.3 A Instituição deve considerar, no mínimo, o piso salarial de cada categoria e a remuneração dos profissionais médicos da região.
6. Na mão de obra de pessoa jurídica, a empresa deve descrever o valor dos profissionais para Assistência Médica e o valor dos profissionais administrativos.
7. Serviços Terceiros: Este item deve prever despesas com a estrutura operacional do projeto, previsão de custeio com contratação de serviços terceiros relacionados às atividades necessárias para o funcionamento da unidade.
8. Gerenciais e Administrativos: A Instituição deve apresentar como gastos com gestão de contratos, contabilidade, assessoria jurídica, administração central, publicações, entre outros.
9. As planilhas deverão conter data e identificação dos representantes legais com a respectiva assinatura.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

PLANO FINANCEIRO Proposta Orçamentária

Pessoal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Ano 1
A.1 Salários													
A.2 Adicionais Noturno e Insalubridade													
A.3 Encargos													
A.4 13º salários e férias													
A.5 Provisionamento (Rescisões)													
A.6 Benefícios Vale Alimentação													
A.7 Vale transporte – Vale Combustível													
Total (a)													
Mão de Obra Pessoa Jurídica													
B.1 Profissionais Assistenciais													
B.2 Profissionais Administrativos													
Total (b)													
Insumos													
C.1 Material Médico-Hospitalar													
C.2 Medicamentos													
C.3 Material de Escritório e Informática													
C.4 Uniformes e EPI's													
Total (c)													
Serviços Terceiros													
D.1 Engenharia Clínica													
D.2 Alimentação													
D.3													
D.4													
D.5													
D.6													
D.7													
D.8													
D.9													
D.10													
D.11													
D.12													
D.13													
D.14													
D.15													
Total (d)													
Gerenciais e Administrativas													
E.1 Despesas Indiretas													
Total (e)													
TOTAL (a + b + c + d + e)													

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

Pessoal	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total Ano 2
A.1 Salários													
A.2 Adicionais Noturno e Insalubridade													
A.3 Encargos													
A.4 13º salários e férias													
A.5 Provisionamento (Rescisões)													
A.6 Benefícios Vale Alimentação													
A.7 Vale transporte – Vale Combustível													
Total (a)													
Mão de Obra Pessoa Jurídica													
B.1 Profissionais Assistenciais													
B.2 Profissionais Administrativos													
Total (b)													
Insumos													
C.1 Material Médico-Hospitalar													
C.2 Medicamentos													
C.3 Material de Escritório e Informática													
C.4 Uniformes e EPI's													
Total (c)													
Serviços Terceiros													
D.1 Engenharia Clínica													
D.2 Alimentação													
D.3													
D.4													
D.5													
D.6													
D.7													
D.8													
D.9													
D.10													
D.11													
D.12													
D.13													
D.14													
D.15													
Total (d)													
Gerenciais e Administrativas													
E.1 Despesas Indiretas													
Total (e)													
TOTAL (a + b + c + d + e)													

A validade desta proposta é de 90 dias e o valor global da proposta é de R\$....., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

(Nome, cargo e assinatura do Responsável)

ANEXO IX

LISTA DE PATRIMÔNIO CISAMU

Utilizadas pela Prefeitura de Taubaté

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2149687	1087303955	GII 7010
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2016	935CZWMNCF2150773	1087303360	GJZ 8470
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2017	935CZWMNCF2150708	1087304021	GIW 3039
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2018	935CZWMNCF2149918	1087303815	GKC 0440
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2019	935CZWMNCF2150713	1087303661	GFO 6339
IVECO	GRAN FURGONE	2018/2019	93ZK35B01K8483904	1190312929	GAY 4076
VW	GOL 1.0 L MC 4	2018/2019	9BWAG45UBKT096129	1179158285	DRM 8454

BENS MÓVEIS TAUBATÉ		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
MESA ESCR. GAVETAS	3	360601 A 360603
ARMÁRIO DE FERRO 02 PORTAS	2	360384 A 360385
COND. DE AR SPLIT - AGRATTO MOD.CCS9FIR4-02 9000BTUs	4	360821 A 360824
IMPR. A LASER XEROX MOD.WORK CENTRE 3215	1	356.900
MICROCOMP. GAB. WSE MOD.FT401-SIST.OPER.WINDOWS 8.1	10	356901 a 356910
NOBREAK PORTATIL POWER LINE 2 MOD.PL1400B1	10	357122 A 357131
MONITOR LED 19.5 - LG MOD.20M377AA-B	10	356890 A 356899
PROJETOR MULT. BENQ MOD.MX525B S/NºPDT8F01017BLO	1	356.949
CADEIRA FIXA	12	354736 A 354747
MESA PARA IMPRESSORA	5	356501 A 356505
CADEIRA GIRA TÓRIA	11	354748 A 354755 E 354757 A 354759
MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS	3	356506 A 356508
GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	7	356509 A 356515
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	9	356516 A 356524



Utilizadas pela Prefeitura de Tremembé

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2150712	1091766514	GGJ6840

BENS MÓVEIS TREMEMBÉ		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
APARELHO DE TV 23 FULL HD. CONVERSOR DIGITAL MARCA AOC	1	23.387
CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA INOX	1	23.364
MICROONDAS BRANCO 12 LITROS 700W DE POTENCIA PANASONIC	1	23.413
REFRIGERADOR DOMÉSTICO ELETROLUX	1	23.414
VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DIAMETRO	1	23.415
BALCÃO ARMÁRIO CONFECCIONADO MDF 03 GAVETAS E 2 PORTAS	1	23.366
JOGO DE SOFA COM E 3 LUGARES MARCA MIAMI COR MARROM	1	23.366
CAMA CONFECCIONADA EM MADEIRA SOLTEIRO PRAIA LUXO PAD	2	23.365 E 23.419
COLCHÃO DE SOLTEIRO	2	S/N
CADEIRA SEM BRAÇO MARFINITE	5	12.905 A 12.908 E 12.942
MESA 70X70 EMPILHAVEL MARFINITE	2	12.984 E 12.990
ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	1	DRS2902
ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS PITÃO COM CADEADO ITAPOÃ	1	10.492
MESA DE CABECEIRA 01 GAVETA	1	S/N
OXIMETRO PORTÁTIL	1	23.337

Utilizadas pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2150775	1091848090	ff15704

Handwritten signature and initials in blue ink.

BENS MÓVEIS SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
CAMA SOLTEIRO MADEIRA	4	S/N
PIA INOX 2M	1	S/N
ESTANTE DE AÇO PRATELEIRA	2	4.912
MICROONDAS	1	3.515
MESA 4 LUGARES	1	S/N
CADEIRAS	4	S/N
MESA DE ESCRITÓRIO	2	1.801 E 1.420

Utilizadas pela Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2150844	1097221463	FCO7761

BENS MÓVEIS - SANTO ANTONIO DO PINHAL		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
RACK BAIXO 02 ANDARES	1	1.173
CADEIRA PALITO VERMELHA	1	2.546
MESA 1.20 02 GAVETAS	1	4.247
MESA 100X60	1	5.180
TV LED 2,5 SAMSUNG	1	7.228
CONJUNTO PROFESSOR CJP01	1	10.377
GELADEIRA	1	DIR1195



Utilizadas pela Prefeitura de Redenção da Serra

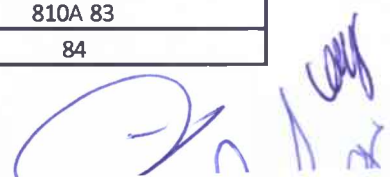
AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2151056	1087192924	FJX1033

BENS MÓVEIS - REDENÇÃO DA SERRA		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
CAMA DE SOLTEIRO	2	4.268 E 4.269
MICROONDAS 28L	1	4.270
REFRIGERADOR 300L	1	4.272

Utilizadas pela Prefeitura Natividade da Serra

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2150771	1088534799	FAB2974

BENS MÓVEIS - NATIVIDADE DA SERRA		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
BEBEDOURO ELÉTRICO POLAR	1	73
MICROONDAS PANASONIC	1	74
MESA C/4 CADEIRAS 1,40X60	1	75
CAMA SOLTEIRO MADEIRA COM COLCHÃO	2	76 E 77
ARMÁRIO COM 2 GAVETAS	1	78
MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS	1	79
MESA DE ESCRITÓRIO	1	80
CADEIRA GIRATÓRIA	3	810A 83
ARMÁRIO DE VESTIÁRIO 16 PORTAS	1	84



Utilizadas pela Prefeitura de Lagoinha

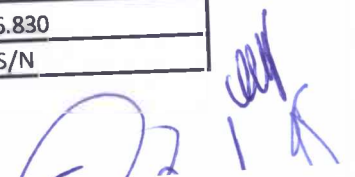
AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2150771	1088534799	FAB2974

BENS MÓVEIS - LAGOINHA		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
ARMÁRIO DE AÇO 200X90X40	1	4.056
ARMÁRIO ROPEIRO AÇO 12 PORTAS	1	4.055
ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	1	4.053
CADEIRA FIXA PRETA	4	4.173 - 4.174 - 4.177 E 4.178
MESA 3 GAVETAS	2	4.175 E 4.179
FORNO MICROONDAS	1	4.172
ARMÁRIO COZINHA 6 PORTAS	1	4.121
CAMA SOLTEIRO COM COLCHÃO	2	4.181 E 4.182

Utilizadas pela Prefeitura de Campos do Jordão

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS					
MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2015	935CZWMNCF2150771	1088534799	FAB2974
CITROEN	ESP/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA	2015/2016	935CZWMNCF2151043	1093530836	FFS4651
IVECO	GRAN DAILY 35514 VER AMB	2018/2019	93ZK35B01K8483657	1193489897	ECO5134

BENS MÓVEIS - CAMPOS DO JORDÃO		
DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PATRIMÔNIO
LONGARINA DE FERRO, ASSENTOS REVESTIDOS	2	045416 E 044561
MINI GELADEIRA, SUPER LUXO 1500 COR MARROM	1	2.023
CADEIRA DE FERRO, ASSENTO EM PLÁSTICO	1	46.830
FORNO MICROONDAS	1	S/N



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

**ANEXO X
ACOMPANHAMENTO QUALITATIVO**

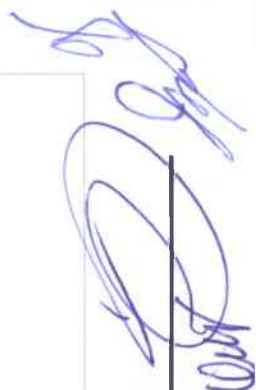
ACÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>Prestar serviços ao CISAMU conforme PORTARIA GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, PORTARIA GM/MS nº 2657 de 16 de dezembro de 2004, PORTARIA GM/MS nº 2970 de 08 de dezembro de 2008 e PORTARIA GM/MS nº 1010/2012, ou qualquer outra legislação que venha a substituir a vigente, assim como as normas trabalhistas, para cada categoria, na operacionalização ininterrupta do SAMU 192 Vale do Paraíba e Região Serrana composto por nove municípios: aubaté; 01 (uma) em Campos do Jordão, 01 (uma) em Lagoinha; 01 (uma) em Natividade da Serra, 01 (uma) em Pindamonhangaba, 01 (uma) em Redenção da Serra, 01 (uma) em Santo Antonio do Pinhal, 01 (uma) em São Luis do Paraitinga e por último 01 (uma) em Tremembé, onde todos os profissionais contratados deverão apresentar conhecimento básico em informática, e formação específica para a área de atuação pretendida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Manter o sistema funcionando efetivamente 24 h ininterruptamente; ➢ Cumprir as portarias citadas em sua totalidade, quanto a protocolos e nº de profissionais minimamente exigidos, conforme população atendida pelo CISAMU e legislação vigente. ➢ Número de profissionais administrativos e técnicos suficientes para atendimento da demanda de serviços gerados na operacionalização do serviço. ➢ Manter contratos com empresas especializadas, para os serviços necessários, indicado em portarias, para a operacionalização do serviço em sua totalidade. ➢ Manter as bases central e descentralizadas, sempre adequadas e pintadas, dentro do padrão estabelecido pelo MS e todos os móveis, utensílios e equipamentos em condições de uso. ➢ Manter a operacionalidade da frota cedida ao serviço, em condições técnicas e mecânicas para atendimentos solicitados. ➢ Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando nº exclusivo e gratuito (192); ➢ Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, 	<ul style="list-style-type: none"> • 100% de efetividade no funcionamento do serviço; • 100% de eficácia no funcionamento do serviço. • 100% da legislação vigente cumprida, conforme protocolos e número de profissionais exigidos, para a população atendida da regional. • Tempo médio de resposta entre a chamada telefônica e a chegada da equipe ao local da ocorrência; • Tempo médio ocorrido no local da ocorrência; • Tempo médio de transporte da vítima até a unidade de referência; • Tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica ate a entrada do paciente no serviço hospitalar de referência); • Indicador de adequação da regulação (% de saídas de SAV após avaliação realizada pela equipe de SBV); • Todos os indicadores que compõem o inciso XIII, do artigo II, da Portaria MS 1010/2012. 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Cumprir com os objetivos e indicadores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

<p>equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;</p> <p>Realizar as coordenações médica e de enfermagem, direta ou à distância de todos os atendimentos pré hospitalares móveis;</p> <p>Realizar o atendimento pré hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de equipe especializada até as unidades hospitalares referenciadas;</p> <p>Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas e situações de catástrofes;</p> <p>Manter diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento as urgências;</p> <p>Prover bancos de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, dados médicos e de situações de crise, bem como de dados administrativos;</p> <p>Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino conforme previsto nas legislações do CISAMU;</p> <p>Identificar através do banco de dados da central de regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros</p>	
--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

setores, como transito, planejamento urbano, educação dentre outros;
Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405

(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br



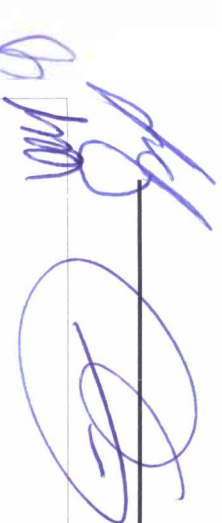
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

ACÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1 – RECURSOS HUMANOS</p> <p>2. A – TARM Atendimento telefônico:</p> <p>Contratação de TARMs – Técnicos de Apoio à Regulação Médica, em nº suficiente e carga horária, para atendimento da legislação vigente e da operacionalização do serviço, conforme preconizado pelo nº de habitantes da Regional assistida e legislação vigente e obedecendo as normas trabalhistas, com amplo conhecimento em informática.</p>	<p>1 – RECURSOS HUMANOS</p> <p>2. A) TARM.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprir a Portaria GM/MS nº 2048/2002, Portaria GM/MS nº 1010/2012 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; ➤ Atender em média 10.000 ligações/mês solicitando o serviço de urgência/emergência/remoções ➤ Trabalhar com pessoas portadoras de deficiências físicas possíveis de serem incluídas nesta função; ➤ Dar a melhor resposta às necessidades do cliente no menor tempo possível; ➤ Desenvolvimento das atividades de atendimento em ocorrências para múltiplas vítimas; ➤ Capacidade de interação e trabalho em equipe; ➤ Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e Capacitações internas exigidas pelo CISAMU. 	<p>1 – RECURSOS HUMANOS</p> <p>2. A) TARM</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% das ligações atendidas gerando ou não chamados; • 100% dos protocolos preenchidos corretamente. • Tempo médio de atendimento por chamado; • Tempo médio de atendimento por caso clínico; • Tempo médio de atendimento em ocorrências com múltiplas vítimas; • 100% das solicitações e protocolos preenchidos; • Número de cursos de capacitação. 	<p>1 – RECURSOS HUMANOS</p> <p>1.A) TARM</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Dar a melhor resposta às necessidades do paciente no menor tempo possível; ➤ Banco de dados para estatística e pesquisa. ➤ Profissional qualificado, capacitado e atualizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1 – B) REGULAÇÃO MÉDICA E INTERVENÇÃO MÉDICA PARA SAV:</p> <p>Contratação de médicos com registro no CRM, para atender nos 07 dias da semana e 24 horas diárias, ininterruptamente, o serviço de REGULAÇÃO MÉDICA E INTERVENÇÃO NAS TRÊS VIAS DE SUPORTE AVANÇADO, conforme legislação vigente, estabelecendo minimamente o número de profissionais atuantes, para a população estabelecida na Regional assistida e o previsto nas normas trabalhistas,</p>	<p>1 – B) REGULAÇÃO MÉDICA E INTERVENÇÃO MÉDICA PARA SAV:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprir a portaria GM/MS nº 2048/2012, PORTARIA GM/MS nº 2657/2004, PORTARIA GM/MS 1010/2012 e PORTARIA nº 2110/2014 E PROTOCOLO DE REGULAMENTAÇÃO DO CISAMU, em sua totalidade; ➤ Atender e Regular em média 4.500 casos/mês com definição do destino; ➤ Utilizar e Aplicar a classificação de risco, preconizada pelo serviço e CISAMU; ➤ Dar suporte técnico via rádio/telefone às equipes das unidades móveis; ➤ Desenvolver as atividades reguladoras previstas em ocorrências para múltiplas vítimas; ➤ Preenchimento do Protocolo de atendimento; ➤ Utilizar os instrumentos disponíveis para registro de ocorrências e intercorrências; ➤ Verificar se todos os casos de urgência e emergência estão regulados e definidos; ➤ Regular as solicitações dentro do tempo resposta exigido e preconizado pelo MS; ➤ Dar suporte técnico via rádio e telefone às equipes de SBV e SAV; ➤ Integração com as equipes das unidades hospitalares referenciadas pela grade de referência; ➤ Capacidade de integração e trabalho em equipes; 	<p>1 – B) REGULAÇÃO MÉDICA E INTERVENÇÃO MÉDICA PARA SAV:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Dar a melhor resposta às necessidades do paciente no menor tempo possível; ➤ Banco de dados para estatística e pesquisa; ➤ Direcionamento adequado das unidades móveis para o atendimento aos chamados protocolados; ➤ Domínio do status das unidades móveis; ➤ Atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados para o Suporte Avançado à Vida (SAV). ➤ Profissional qualificado, capacitado e atualizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

<ul style="list-style-type: none">➤ Atender em média 800 casos/mês de emergência com risco iminente à vida no menor tempo possível, nas viaturas de suporte avançado;➤ Utilizar os instrumentos disponíveis para o registro das ações executadas no atendimento;➤ Fazer bom uso dos equipamentos disponíveis para atendimento (check list diário);➤ Prescrever todo medicamento utilizado, conforme legislação vigente dos medicamentos controlados pela vigilância sanitária; <p>Disponibilidade de participação periódica em cursos de capacitação e atualização pelo MS e CISAMU;</p>	<p>atendimento de urgência e emergência;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Conferir estoque e prazos de validade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para registro;➤ 100% dos protocolos de atendimentos, formalizados em sua integralidade.
---	--



CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.C) SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE DE VIDA – SAV:</p> <p>Contratação de Enfermeiros com registro no COREN e curso com comprovação prévia, de 220 h no mínimo, em APH, para atuação nas três Ambulâncias de Suporte Avançado à Vida (SAV), em cumprimento à legislação vigente e normas trabalhistas, em serviço ininterrupto.</p>	<p>1.C) SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE DE VIDA – SAV:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprir a Portaria GM/MS nº 2048/2002 e Portaria GM/MS 2012 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; ➤ Atender em média 800 casos/mês de emergência com risco iminente à vida no menor tempo possível; ➤ Utilizar os instrumentos disponíveis para o registro das ações executadas no atendimento; ➤ Fazer bom uso dos equipamentos disponíveis para atendimento (check list diário); ➤ Integração com as equipes da grade de referência; ➤ Capacidade de interação e trabalho em equipe; ➤ Executar ações administrativas pertinentes à Enfermagem, na organização e manutenção das unidades móveis; ➤ Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e CISAMU; ➤ Auxiliar as atividades no NEP/NEU, nos programas de capacitações interna e externas. 	<p>1.C) SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE DE VIDA – SV:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Número de casos de emergência com risco iminente à vida, atendidos por equipe especializada e removidos por ambulância SAV; ✓ Tempo total de atendimento; ✓ Dados e registros das ações executadas em cada atendimento; ✓ Relatórios das empresas que executam manutenção preventiva dos equipamentos indicando o uso adequado; ✓ 100% dos check list preenchidos em sua totalidade; ✓ Avaliação do check list diário e fichas de atendimentos das unidades móveis; ✓ Número de participações solicitados pelo MS e CISAMU. ✓ Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para o atendimento de urgência e emergência, cumprindo as normas da Vigilância Sanitária e fazer a distribuição dos medicamentos e materiais de insumo utilizados e emergência; ✓ Conferir estoque e prazos de validade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para registro. 	<p>1.C) SERVIÇO DE ENFERMAGEM PRA VIATURAS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – SAV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar o melhor atendimento no menor tempo possível à vítima até sua recepção por outro médico na unidade de referência; • Banco de dados para estatística e pesquisa; • Manter a qualidade dos equipamentos disponíveis para atendimento, evitando a manutenção corretiva e substituição dos mesmos; • Unidades Móveis sempre preparadas para atendimento; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional qualificado, capacitado e atualizado.



CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.D) SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA – SBV: Contratação de Técnicos em Enfermagem, com registro no COREN e curso com comprovação prévia, de no mínimo 160 h em APH, para atuação nas dezesseis Ambulâncias de Suporte Básico à Vida (SBV), em cumprimento à legislação vigente e normas trabalhistas, em serviço ininterrupto.</p>	<p>1.D) SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA – SBV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a Portaria GM/MS nº 2048/2002, Portaria GM/MS 1010/2012 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; • Atender em média 3.700 casos/mês de urgência e emergência sem risco iminente à vida no menor tempo possível; • Utilizar os instrumentos disponíveis para o registro das ações executadas no atendimento; • Fazer bom uso dos equipamentos disponíveis para atendimento (check list diário); • Integração com as equipes da grade de referência; • Capacidade de interação e trabalho em equipe; • Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e CISAMU. 	<p>1.D) SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA – SBV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% dos casos de urgência e emergência sem risco iminente à vida, atendidos por equipe de Suporte Básico à Vida e removidos por orientação da Central de Regulação Médica; • 100% das unidades móveis com estoque abastecido suficiente para o atendimento diário; • Dados e registros das ações executadas em cada atendimento; • 100% dos check list preenchidos em sua totalidade; • Relatórios das empresas que executam manutenção preventiva dos equipamentos indicando o uso adequado; • Número de participações em cursos de capacitação solicitados pelo MS e do CISAMU. • 100% dos protocolos de atendimentos, formalizados pelo CISAMU, cumpridos em sua integralidade. 	<p>1.D) SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA VIATURAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA – SBV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar melhor atendimento no menor tempo possível à vítima; • Banco de Dados para estatística e pesquisa; • Manter a qualidade dos equipamentos disponíveis para atendimento, evitando a manutenção corretiva e substituição dos mesmos; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional qualificado, capacitado e atualizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

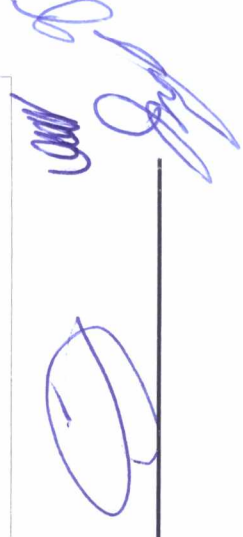
AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.E) SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS DE SAV E SBV:</p> <p>Contratação de Condutores, com CNH tipo D, com habilitação para Condução de veículos de emergência e curso com comprovação prévia, de no mínimo 60 h em APH, para atuação nas dezenove Ambulâncias de Suporte básico e avançado à Vida (SBV/SAV) em cumprimento à legislação vigente e normas trabalhistas, em serviço ininterrupto.</p>	<p>1.E) SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS DE SAV E SBV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a Portaria GM/MS nº 2048/2002, Portaria GM/MS 1010/2012 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; • Conduzir o veículo para atender em média 3700 situações/mês de urgência e emergência nas viaturas SBV; • Conduzir o veículo para atender em média 800 situações/mês de urgência e emergência nas viaturas do SAV; • Fazer bom uso do veículo sob sua responsabilidade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para anotação e notificação de ocorrências e intercorrências (check list diário); • Manter as viaturas limpas e higienizadas durante o período de plantão; • Avisar a supervisão da frota, imediatamente, quando ocorrer qualquer problema mecânico e/ou acidentes com as viaturas; • Seguir o Código Nacional de Trânsito e as orientações recebidas pela Central de Regulação Médica ou pelo Responsável pela Unidade Móvel; • Capacidade de interação e trabalho em equipe; • Integração com as equipes da grade de referência; • Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e pelo CISAMU. 	<p>1.E) SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS DE SAV E SBV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de casos atendidos e removidos por orientação da Central de Regulação; • Tempo total e médio de atendimento; • Dados e registros das ocorrências com veículo; • 100 % dos check list preenchidos em sua totalidade; • Número de manutenções do veículo; • Número de cursos de capacitação. 	<p>1.E) SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS DE SAV E SBV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar o melhor atendimento no menor tempo possível à vítima; • Minimizar problemas mecânicos e elétricos do veículo com o registro adequado das falhas e as devidas revisões periódicas programadas; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional qualificado, capacitado e atualizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.F) SERVIÇO DE RADIO OPERAÇÃO:</p> <p>Contratação de Radio Operadores, para atuação no despacho, envio e controle de viaturas, que compõem a frota, no serviço de urgência/emergência/remoção em cumprimento à legislação vigente e normas trabalhistas, em serviço ininterrupto.</p>	<p>1.F) SERVIÇO DE RADIO OPERAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a Portaria GM/MS nº 2048/2002, Portaria GM/MS nº 1010/2012 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; • Conhecimento da área geográfica da regional assistida, composta por cinco municípios; • Capacidade de comunicação ágil, clara e precisa, com conhecimento da linguagem apropriada à função; • Trabalhar com pessoas portadoras de deficiências físicas possíveis de serem incluídas nesta função; • Concluir despacho e envio de unidades móveis para atendimento em média de 8500 chamados por mês(urgências/emergências/eletivos); • Capacidade de operar por rádio • comunicação as viaturas disponíveis para atendimento de acordo com a orientação do Médico Regulador ou Classificação de Manchester, e remoções eletivas no menor tempo possível; • Possibilidade de localização nos mapas das regiões de difícil acesso às viaturas com manipulação do software de monitoramento utilizado; • Monitoramento e status das unidades móveis; • Capacidade de interação e trabalho em equipe e participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e CISAMU. • Concluir o protocolo de regresso dos chamados. 	<p>1.F) SERVIÇO DE RADIO OPERAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tempo médio de despacho/envio das unidades móveis para atendimento; • Tempo de finalização do chamado após regresso do atendimento pela equipe; • Dados dos Chamados com horários dos despachos e equipes atribuídas; • Número de cursos de capacitação 	<p>1.F) SERVIÇO DE RADIO OPERAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclusão social; • Atendimento no menor tempo possível; • Excelente dicção e habilidade na comunicação via rádio; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional qualificado, capacitado e atualizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.G) FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p> <p>Contratação de profissional farmacêutico, com o devido registro em conselho(CRF), para gerenciar o dispensário de medicamentos e insumos como compra, distribuição, registro, controle, estoque e dispensação, conforme normas sanitárias.</p>	<p>1.G) FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; • Responsabilidade técnica do serviço; • Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para registro dos medicamentos controlados e das entradas e saídas de med/mat(controle de estoque); • Revisão com assinatura diariamente do check list de medicamentos e insumos utilizados nos atendimentos; • Conhecimento e gerenciamento da legislação sanitária específica; • Integração com as equipes de atendimentos pré-hospitalar; • Capacidade de integração e trabalho em equipe; • Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pela coordenação. 	<p>1.G) FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100 dos check list revisados e assinados; • 0% de perdas por prazos de validade vencidos ou armazenamento inadequado; • 100% de efetividade no controle de estoque(reposição/validade) • Solicitações de compra justificadas pela demanda de uso das unidades; • Números de notificações da Vigilância Sanitária; • Número de cursos de atualização/capacitação. 	<p>1.G) FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço operante nas 24 h ininterruptas, sem falhas de acordo com o preconizado pelo MS. • Banco de dados administrativo atualizado e organizado; • Tarefas administrativas cumpridas no prazo determinado; • Compras suficientes para suprir a demanda das unidades; • Adequação às normas sanitárias vigentes; • Controle de Estoque atualizado com informações disponíveis para a coordenação; • Unidades supervisionadas e operantes. • Profissional capacitado e atualizado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

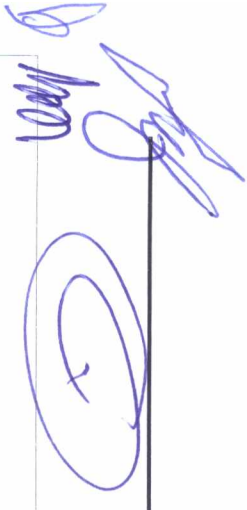
AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.H) SUPERVISÃO DE FROTA</p> <p>Contratação de um profissional, com conhecimento em informática e em gerenciamento de frotas e sistemas de rastreamento e monitoramento de viaturas, assim como conhecimento em mecânica para autos</p>	<p>1.H) SUPERVISÃO DE FROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; Conhecer o Código Nacional de Trânsito; Executar a gestão da frota operacional e não operacional; Revisão com assinatura diária dos check list dos condutores; Gerenciar o estoque de peças de reposição rápida; Programar e agendar as revisões preventivas e corretivas; Alimentar o sistema com as informações pertinentes à frota e a tripulação diariamente; Indicar o condutor infrator e providenciar recurso se for cabível; Conhecimento em informática; Elaborar dados e relatórios dos atendimentos quando solicitados; Executar ações administrativas, na organização e manutenção das escalas de funcionários; Utilizar os instrumentos disponíveis para o registro das ações executadas e bom uso dos equipamentos disponíveis para atendimento; Integração com as equipes da grade de referência; Manter a coordenação geral e administração da OSS informados sobre as dificuldades e ou ocorrências envolvendo o SAMU Regional; Responsabilizar-se na apuração de denúncias via Ouvidoria juntamente 	<p>1.H) SUPERVISÃO DE FROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> 100% da frota operacional; 100% dos check list dos condutores revisados e assinados; Número de manutenção corretiva das unidades móveis; Dados referentes à gestão da frota no sistema; Relatórios do Sistema de monitoramento e rastreamento de viaturas; Número de cursos de capacitação. 	<p>1.H) SUPERVISÃO DE FROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> Menor número de veículos baixados por falha mecânica/elétrica, por inadequada manutenção; Banco de dados para estatística; Maximizar as condições de frota para atendimento às vítimas; Bom relacionamento interpessoal; Profissional capacitado e atualizado.



	<p>com a OSS, nos eventos envolvendo equipes contratadas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Responsabilizar-se juntamente com a OSS, na aplicação de penalidades, quando necessário para a equipe contratada;• Capacidade de interação e trabalho em equipe;• Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pela coordenação.		
--	---	--	--




AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.1) SUPERVISÃO DE SALA DE REGULACÃO</p> <p>Contratação de profissional, com experiência em telemarketing, e conhecimento em informática, para gerenciamento de atendimentos por telefone, da central 192, despacho de viaturas e rádio comunicação, assim como gerenciamento de escalas de equipes e conhecimento em APH.</p>	<p>1.1) SUPERVISÃO DE SALA DE REGULACÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir a portaria GM/MS nº 2048 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; Apresentar capacidade para liderança; Conhecimento em informática; Experiência em APH nos atendimentos telefônico e registros, para orientação à equipe de sala; Apresentar conhecimento da região para orientação aos TARMs e Rádio Operadores; Acompanhar a regulação médica no cumprimento de suas atribuições; Manter o sistema de gravação operacional nas 24 h; Elaborar dados e relatórios dos atendimentos quando solicitados; Manter a central de gravação atualizada, assim como o sistema de monitoramento de viaturas; Capacidade de interação e trabalho em equipe; Executar ações administrativas, na organização e manutenção das escalas de funcionários; Utilizar os instrumentos disponíveis para o registro das ações executadas e bom uso dos equipamentos disponíveis para atendimento; Integração com as equipes da grade de referência; Manter a coordenação geral e administrativa da OSS informados sobre as dificuldades e ou ocorrências envolvendo o SAMU Regional; 	<p>1.1) SUPERVISÃO DE SALA DE REGULACÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo/resposta para elaboração de prestação de contas e suas planilhas; Tempo resposta no atendimento das chamadas com eficiência, eficácia e clareza; Manter o sistema de gravação 100 % operacional; Tempo médio para entrega das atividades solicitadas; Número de cursos de capacitação. 	<p>1.1) SUPERVISÃO DE SALA DE REGULACÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter em escala os profissionais da central de regulação em escala conforme legislação vigente, para a regional, nas 24 h ininterruptamente; Banco de dados administrativos atualizados e organizados; Bom relacionamento interpessoal Profissional capacitado e atualizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- Responsabilizar-se na apuração de denúncias via Ouvidoria, juntamente com a OSS, nos eventos envolvendo equipes contratadas;
- Responsabilizar-se juntamente com a OSS, na aplicação de penalidades, quando necessário para a equipe contratada;
- Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e CISAMU.



CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

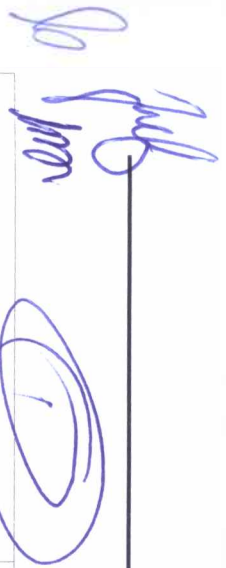
AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.)JENFERMEIRO PARA O NEP/NEU</p> <p>Contratação de profissional de enfermagem, com o devido registro no conselho, com título de TUTORIA em SAV e SBV pelo MS, com domínio nos protocolos de APH, capacidade de liderança, conhecimento em informática e Capacidade de ministrar capacitações técnicas para a equipe contratada, supervisão e coordenação do serviço.</p>	<p>1.)JENFERMEIRO PARA O NEP/NEU</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a Portaria GM/MS nº 2048 e o Manual de Normas e Rotinas do CISAMU em sua totalidade; • Ter conhecimento em informática; • Facilidade em expressar conhecimento, didática, experiência nas rotinas de APH dos SBV e SAV; • Executar ações administrativas pertinentes à Enfermagem do NEP, na organização e manutenção das aulas de capacitação e provas; • Capacidade de interação e trabalho em equipe; • Orientar e acompanhar quando necessário os atendimentos das equipes; • Elaborar e participar dos simulados para capacitação juntamente com a coordenação geral; • Manter a coordenação geral e administração da OSS informados sobre as dificuldades e ou ocorrências envolvendo as capacitações do SAMU Regional; • Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pelo MS e CISAMU. • Implantar e gerenciar programas de educação à população que compõem o SAMU do Vale do Paraíba e Região Serrana. 	<p>1.)JENFERMEIRO PARA O NEP/NEU</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de cursos de capacitação/atualização. • 100% das atribuições cumpridas; • Dados e registros das ações executadas; 	<p>1.)JENFERMEIRO PARA O NEP/NEU</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco de dados administrativos e técnicos atualizados e organizados; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional capacitado e atualizado.




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA


AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.M) ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Contratação de profissional, com nível superior na área de atuação, com pleno conhecimento por unidades móveis – SAMU. Com conhecimento amplo em informática e gestão pública para cumprimento do contrato de gestão formalizado.</p>	<p>1.M) ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas administrativas de apoio à Coordenação Geral do CISAMU e Administração da OSS. • Conhecer programas de informática; • Operacionalizar o APH para o SAMU; • Executar controle de RH, contratações, demissões e capacitações; • Executar controle de compras e abastecimento de insumos e medicamentos; • Executar e promover contratos para a operacionalização do serviço; • Promover a organização e manutenção das viaturas e bases descentralizadas; • Manter a execução das supervisões de frota, enfermagem, médica e sala de regulamentação; • Executar supervisão nas áreas de competência para operacionalização do serviço; • Manter bancos de dados e registros legíveis das ações executadas pelas equipes técnicas e administrativas, conforme competência da supervisão; • Apresentar capacidade de liderança, e conhecimento na área de atuação; • Possibilitar a Implantação de programas de educação à população que compõem o SAMU regional pelo NEP/NEU. • Manter as bases descentralizadas e a base central organizadas, abastecidas, supervisionadas e em perfeitas condições de uso; 	<p>1.M) ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tempo/resposta para elaboração de prestação de contas e suas planilhas; • Tempo médio para entrega das atividades solicitadas. • 100% das atividades gerenciadas com resolutividade. • Profissional sempre atualizado e capacitado. 	<p>1.M) ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco de dados administrativos e técnicos atualizados e organizados; • Gerenciamento e operacionalização do serviço; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional capacitado e atualizado.



CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

	<ul style="list-style-type: none">• Participação em todas as reuniões quando solicitado pelo CISAMU.• Manter todos os benefícios trabalhistas, em cumprimento à legislação, sem prejuízo aos colaboradores contratados.	
--	--	--



CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA
REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA**

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>1.N) AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO e RH</p> <p>Contratação de profissionais para apoio administrativo e RH, com amplo conhecimento em informática, suficientes para cumprimento das necessidades administrativas e RH.</p>	<p>1.N) AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO e RH</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir o Manual de Normas do CISAMU e Rotinas em sua totalidade; • Realizar o apoio administrativo às Coordenações Geral, de Enfermagem e Médica do CISAMU e Administração da OSS; • Conhecimento em informática; • Organização de dados e confecção de planilhas e gráficos para estatísticas; • Digitação de documentos para apoio às coordenações; • Organização do RH, em apoio à OSS contratada; • Capacidade de interação e trabalho em equipe; • Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pela coordenação. 	<p>1.N) AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO e RH</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tempo/resposta para elaboração de planilhas e gráficos estatísticos atualizados; • Tempo médio para entrega das atividades solicitadas; • Número de cursos de capacitação. 	<p>1.N) AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO e RH</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco de dados administrativos atualizado; • Bom relacionamento interpessoal; • Profissional capacitado e atualizado.




CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
1.0) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS Contratação de profissionais para manter e realizar a higienização e limpeza da base central, nos sete dias da semana, no período diurno.	1.0) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS <ul style="list-style-type: none">• Executar a limpeza e higienização da Central de Regulação Médica em sua totalidade (interna e externa);• Seguir e cumprir o que está descrito no POP de Limpeza e Desinfecção de Superfícies para atribuição do cargo e descrição da função;• Capacidade de interação e trabalho em equipe;• Executar outras tarefas correlatas;• Participação periódica em cursos de capacitação e atualização solicitados pela coordenação.	1.0) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS <ul style="list-style-type: none">• 100% dos ambientes higienizados e limpos conforme a descrição técnica estabelecida.	1.0) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS <ul style="list-style-type: none">• Ambientes limpos e agradáveis;• Manutenção quanto a higienização adequada dos mobiliários que compõem a Central;

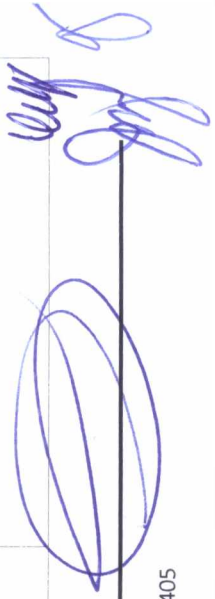


CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

AÇÕES	OBJETIVOS	INDICADORES	RESULTADOS
<p>2 – SERVIÇOS CONTRATADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>Manter contratos com empresas especializadas para operacionalização do SAMU 192, em cumprimento à legislação vigente e para manutenção da Qualificação, assim como manter todos os benefícios trabalhistas, em cumprimento à legislação, sem prejuízos aos colaboradores contratados.</p>	<p>2 – SERVIÇOS CONTRATADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>A – Contrato de manutenção preventiva e corretiva, tanto mecânica quanto elétrica, das 19 viaturas ambulâncias que compõem a frota do SAMU 192.</p> <p>B – Contrato com seguradora, para cobertura de seguro total, para as 19 viaturas ambulâncias que compõem a frota do SAMU 192.</p> <p>C – Contrato com empresa de fornecimento de gases medicinais.</p> <p>D – Contrato com postos de combustíveis, para fornecimento de combustível compatível com as 15 viaturas que compõem a frota do SAMU 192.</p> <p>E – Contrato com empresa fornecedora de alimentação, preparada no local.</p> <p>F – Contrato de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos que estão nas 19 viaturas ambulâncias que compõem a frota do SAMU 192 e os reservas.</p> <p>G – Contrato com empresa de recolhimento de RSS – resíduos de serviço de saúde, conforme legislação sanitária vigente.</p> <p>H – Contrato de rastreamento e monitoramento de viaturas ambulâncias, conforme especificado pela gestão do CISAMU.</p> <p>I – Contrato com empresa de serviço de MEDICINA Ocupacional para os funcionários contratados.</p>	<p>2 – SERVIÇOS CONTRATADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% dos contratos vigentes e operantes, com manutenções realizadas; • 100 % do estoque de insumos e medicamentos e materiais diversos para operacionalização do serviço sem prejuízo; • 100% da frota operante; 	<p>2 – SERVIÇOS CONTRATADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter a operacionalização do serviço, sem intercorrências que prejudiquem a prestação do serviço, conforme estabelecido em Contrato de Gestão, nas normas e POP's do CISAMU.



CPNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(17) 3687-1577 administracao@risamu.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

- | |
|---|
| J – Contrato de software de regulação médica e operacionalização do serviço conforme especificado pela gestão do CISAMU. |
| K – Contrato de manutenção preventiva e corretiva do gerador. |
| L – Contrato de fornecimento de telefonia corporativa e rádio, para operacionalização do serviço para as coordenações e a supervisões. |
| M – Manter o serviço gratuito do SAC/SAL. |
| N – Manter a manutenção predial, dos bens móveis e de informática, das bases central e descentralizadas, conforme termos de permissão de uso firmados entre a contratada e o CISAMU. |
| O – Manter reserva financeira para participações e capacitações das equipes em congressos e similares. |
| P – Manter fornecimento em quantidade e número suficientes para a operacionalização do serviço e abastecimento das viaturas de: <ul style="list-style-type: none">• Insumos médicos e medicamentos;• Uniformes e EPI'S;• Materiais de higiene e limpeza;• Materiais de escritório e Informática. |



CNPJ: 23.984.518/0001-02

AVENIDA PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 – PIRACANGAGUÁ – TAUBATÉ/SP – CEP: 12.042-405
(12) 3687-1577 administracao@cisamu.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA
REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA**

**ANEXO XI
MATRIZ DE AVALIAÇÃO**

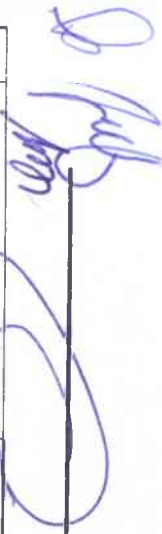
1. GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL			
Organograma do Serviço	Apresentar proposta de organograma para gerenciamento e execução das atividades relacionadas ao objeto do edital, contendo a atribuição e obrigações de cada membro citado.	Atendido	2
Organograma da Entidade	Apresentar organograma para suporte assistencial do projeto, relacionando os membros da entidade que subsidiarão as ações do projeto, contendo a atribuição e obrigações de cada membro citado.	Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
		Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
política de Gestão de Pessoas	Apresentar a política de recursos humanos a ser implementada na UPA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento e seleção e métodos de avaliação.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
dimensionamento de Recursos Humanos	Apresentar o Quadro de Profissionais que serão contratados para desenvolvimento de todas as ações propostas no Plano de Trabalho, dimensionados por setor de atuação, contendo previsão de escalas, forma de contratação, horário e salário.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Regimento Interno	Apresentar proposta de Regimento Interno, prevendo as garantias definidas pela Legislação, pelas Convenções Coletivas de cada categoria de profissionais mencionada e o Código de Ética; Prever o desenvolvimento das ações operacionais, determinando parâmetros e rotinas.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Educação Continuada	Apresentar o Programa de Educação Continuada, prevendo: capacitações e cursos livres que serão ofertados aos profissionais; incentivo e valorização do aprendizado, desenvolvimento contínuo de habilidades profissionais; cronograma de execução do Programa de Educação Continuada; temas que serão abordados; classes profissionais que serão contempladas em cada ação formativa.	Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
Total máximo de pontuação			15 pontos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

2. GERENCIAMENTO TÉCNICO

Constituição de Comissões	Apresentar quais Comissões serão estabelecidas, descrevendo: atividades, objetivos, finalidade, obrigações, perfil dos membros, periodicidade de reuniões e demais ações.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Protocolos Aplicados para as Ambulâncias de Suporte Básico	Apresentar Protocolo que será utilizado nos atendimentos com empenho da Unidade de Suporte Básico.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Protocolos Aplicados para as Ambulâncias de Suporte Avançado	Apresentar Protocolo que será utilizado nos atendimentos com empenho da Unidade de Suporte Avançado.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Protocolos Aplicados para as Unidades de Regulação Médica	Apresentar Protocolo que será utilizado nos atendimentos dos Médicos na Regulação Médica.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Protocolos de Atendimento ao Registro de Chamados	Apresentar Protocolo que será utilizado nos atendimentos pelos telefonistas.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Protocolos de Empenho de Ambulâncias	Apresentar Protocolo que será utilizado nos atendimentos pela rádio operação.	Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
Logística de Suprimentos	Apresentar os mecanismos a serem utilizados para a implantação da logística de abastecimento das unidades descentralizadas.	Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
Protocolos de Higienização e Limpeza de Ambulâncias	Apresentar Protocolo que será utilizado, contendo a rotina de higienização, materiais químicos utilizados na ação, profissionais envolvidos, controle e acompanhamento.	Atendido	3
		Parcialmente atendido	1,5
		Não atendido	0
Protocolos de Higienização e Limpeza Predial	Apresentar Protocolo que será utilizado, contendo a rotina de higienização, materiais químicos utilizados na ação, profissionais envolvidos, controle e acompanhamento.	Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
Protocolos de Higienização e Limpeza de Equipamentos: Médicos e Insumos	Apresentar os processos, incluindo: limpeza, descontaminação, desinfecção, preparo, esterilização, processos físicos, processos químicos e físico-químicos, validação dos processos de esterilização por meio de controle do processo de esterilização.	Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
Protocolo para Resíduos de Saúde	Definir os aspectos, prevendo as ações de geração até a disposição final dos resíduos, incluindo as seguintes etapas: acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário.	Atendido	2
		Parcialmente atendido	1
		Não atendido	0
Satisfação do Usuário		Atendido	3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

Definição a descrição do método de mensuração e avaliação do nível de satisfação do usuário, incluindo: frequência de avaliação do nível de satisfação do usuário; sistemática de ações corretivas, percentual de atendimentos avaliados.	Parcialmente atendido Não atendido	1,5 0
Descrever o processo de implantação com forma de coleta, documentos utilizados, processo de apuração, proposta das formas e meios de resolução, atendimento pós-cena.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	2 1 0
Apresentar as atribuições dos profissionais envolvidos no fluxo; definir as atividades que compoirão o fluxo; definir as etapas do atendimento com os tempos estimados.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	2 1 0
3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO		35 pontos
Definir método de aquisição, gestão e logística de acordo com recurso financeiro para este fim; exigências que serão direcionadas ao fornecedor, incluindo os documentos obrigatórios de acordo com a especificação de cada material; periodicidade de compras; critérios mínimos para aquisições; qualidade do produto; condições de pagamento, tempo de entrega.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	3 1,5 0
Definir e demonstrar o fluxo que será instituído para: seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque, definição de ponto de ressuprimento e distribuição de medicamentos e materiais médico- hospitalares; Prever pedido à farmácia por meio de sistema informatizado; separação dos medicamentos e materiais solicitados pelo profissional da farmácia; ateste do recebimento dos itens pela enfermagem, após conferência; dispensação de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial (conforme Portaria 344/98); realização de visitas sistemáticas, pelos profissionais da farmácia, aos setores com estoque de medicamentos e materiais para verificação da cota pré-estabelecida.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	3 1,5 0
Apresentar periodicidade da manutenção preventiva, protocolo para manutenção corretiva, reposição de peças, classificando as ações em baixa, média e alta complexidade.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	3 1,5 0
Apresentar os métodos direcionados ao controle de atividades exercidas administrativamente, controle exercido pela administração, cumprimento das metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades profissionais; controle da observância à legislação e às normas gerais; controle do uso e guarda dos bens; controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	3 1,5 0
Apresentar periodicidade da manutenção preventiva, protocolo para manutenção corretiva, reposição de peças, classificando as ações em baixa, média e alta complexidade.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	3 1,5 0
Apresentar método de escolha, descrição dos serviços e os termos do contrato adotado na contratação de serviços terceiros não executáveis diretamente pela empresa.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	3 1,5 0
Apresentar metodologia aplicada ao acompanhamento e gerenciamento dos indicadores descritos no edital, considerando apresentação de modelos de relatórios.	Atendido Parcialmente atendido Não atendido	2 1 0
Total máximo de pontuação		20 pontos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA

4. EXPERIÊNCIA

aprovação de experiência em gestão compatível	Comprovar experiência anterior em gestão de serviços de saúde compatíveis com o objeto do Edital, por meio de Atestado de Capacidade Técnica com assinatura autenticada e extrato do Contrato publicado em Diário Oficial.	1 ponto por ano de serviço prestado, limitado a 5 pontos
aprovação de experiência em gestão SAMU 192	Comprovar experiência anterior em gestão de SAMU 192, por meio de Atestado de Capacidade Técnica com assinatura autenticada e extrato do Contrato publicado em Diário Oficial.	3 pontos por ano de serviço prestado, limitado a 25 pontos
Total máximo de pontuação		30 pontos

5. PROPOSTA FINANCEIRA

Clareza e detalhamento da Proposta Financeira	Clareza e detalhamento da proposta financeira insuficientes	0 pontos
	Clareza e detalhamento da proposta financeira parcialmente suficientes	3 pontos
Proposta Orçamentária	Clareza e detalhamento da proposta financeira suficientes	7 pontos
	Proposta orçamentária entre 95% e 100% da estimativa global apresentada	89 pontos
	Proposta orçamentária entre 90% e 94,99% da estimativa global apresentada	91 pontos
	Proposta orçamentária entre 85% e 89,99% da estimativa global apresentada	93 pontos
Total máximo de pontuação		100 pontos

